

**RAÍZEN S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF n.º 33.453.598/0001-23

NIRE 33.300.298.673 | Código CVM n.º 02591-7

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA  
REALIZADAS EM 26 DE JULHO DE 2023**

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizadas no dia 26 de julho de 2023, às 8 horas, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizadas na sede da Raízen S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso, n.º 81, 36º andar, Sala 32B109, Centro, CEP: 20.031-004.
- 2. CONVOCAÇÃO:** O edital de primeira convocação foi publicado na forma do artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") no jornal "Diário Comercial", nas edições dos dias 27, 28 e 29 de junho de 2023, nas páginas B01, B02 e B02, respectivamente, com divulgação simultânea dos documentos na página desse mesmo jornal na internet, nos termos do artigo 289, I, da Lei das S.A.
- 3. PRESENÇA: (A) Em Assembleia Geral Extraordinária:** Presentes acionistas titulares de 8.993.572.584 (oito bilhões, novecentas e noventa e três milhões, quinhentas e setenta e duas mil, quinhentas e oitenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando 100% do total das ações ordinárias e com direito a voto de emissão da Companhia, e acionistas titulares de 160.016.977 (cento e sessenta milhões, dezesseis mil, novecentas e setenta e sete) ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando aproximadamente 12% do total das ações preferenciais de emissão da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria, conforme constante do Livro de Presença de Acionistas da Companhia e da lista de presenças constante do **Anexo I**; e **(B) Em Assembleia Geral Ordinária:** Presentes acionistas titulares de 8.993.572.584 (oito bilhões, novecentas e noventa e três milhões, quinhentas e setenta e duas mil, quinhentas e oitenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando 100% do total das ações ordinárias e com direito a voto de emissão da Companhia, e acionistas titulares de 804.194.064 (oitocentas e quatro milhões, cento e noventa e quatro mil, sessenta e quatro) ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando aproximadamente 60,4% do total das ações preferenciais de emissão da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria, conforme constante do Livro de Presença de Acionistas da Companhia e da lista de presenças constante do **Anexo I**. Presentes, também, o Sr. Rodrigo Cesar Caldas de Sá, Diretor Jurídico, na qualidade de representante da administração; o Sr. Guilherme José de Vasconcelos Cerqueira, representante do Conselho Fiscal; a Sra. Patricia Regina Verderesi Schindler, Coordenadora do Comitê de Auditoria; o Sr. Uilian Dias Castro

de Oliveira, representante da Ernst & Young Auditores Independentes S.A.; e a Sra. Renata Lopes, representante da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda.

**4. MESA:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. **Maria Rita de Carvalho Drummond**, e secretariados pela Sra. **Ana Clara Machado Corrêa**.

**5. PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO:** Conforme o art. 133 da Lei das S.A., foram devidamente publicados o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício encerrado em 31 de março de 2023 e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2023, acompanhadas dos documentos pertinentes, no jornal “Diário Comercial”, em edição do dia 16 de junho de 2023, nas páginas B4 a B8, em versão resumida, com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do referido jornal na internet, nas páginas 1 a 14. Os documentos anteriores e os demais documentos pertinentes aos assuntos integrantes da ordem do dia, incluindo a proposta da administração para a assembleia geral, foram também colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia e divulgados nas páginas eletrônicas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e da Companhia, com pelo menos 1 (um) mês de antecedência da presente data, nos termos da Lei das S.A. e da regulamentação da CVM aplicável.

**6. ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(A) Em Assembleia Geral Extraordinária:** **(i)** a ratificação do programa de recompra de ações de emissão da Companhia (“Programa de Recompra de Ações”); **(ii)** o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Saturno Investimentos Imobiliários Ltda. (“Saturno”) pela Companhia (“Protocolo e Justificação”); **(iii)** a ratificação da nomeação e contratação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. para elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Saturno (“Laudo de Avaliação”); **(iv)** o Laudo de Avaliação; **(v)** a incorporação da Saturno pela Companhia, nos termos previstos no Protocolo e Justificação; **(vi)** alteração do artigo 14 do Estatuto Social para ajustar as regras sobre o direito de votação em separado; **(vii)** a reforma integral do Estatuto Social da Companhia, com vistas a: (a) realizar aprimoramentos e simplificações; (b) incluir previsão de cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração; (c) alterar competências do Conselho de Administração; (d) alterar composição de cargos da Diretoria Estatutária e atualizar suas respectivas atribuições; (e) ajustar dispositivos relacionados à representação da Companhia; (f) ajustar regras relativas à distribuição de dividendos; (g) ajustar regras relativas a levantamento de balanços e demonstrações financeiras intermediárias e a distribuições intercalares e intermediárias; (h) incluir previsão de reembolso das ações; (i) incluir, excluir e renumerar os dispositivos; e **(viii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **(B) Em Assembleia Geral Ordinária:** **(i)** as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2023; **(ii)** o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado

em 31 de março de 2023; **(iii)** a proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia apurado no exercício social encerrado em 31 de março de 2023; **(iv)** a fixação do número de membros do Conselho de Administração; **(v)** a eleição de membros do Conselho de Administração; **(vi)** a indicação, dentre os conselheiros eleitos, do Presidente Executivo do Conselho de Administração e, sujeito à aprovação da reforma do Estatuto Social, do Vice-presidente do Conselho de Administração; **(vii)** a caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração; **(viii)** a instalação do Conselho Fiscal; **(ix)** a fixação do número de membros para composição do Conselho Fiscal; **(x)** a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; **(xi)** a fixação da remuneração global anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de março de 2024; e **(xii)** a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores.

**7. DELIBERAÇÕES:** Instaladas as assembleias e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue:

**(A) Em Assembleia Geral Extraordinária:**

**7.1.** Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo II**, a ratificação do Programa de Recompra de Ações aprovado pelo Conselho de Administração em reunião ocorrida em 11 de agosto de 2022, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, em conformidade com o disposto na Resolução CVM n.º 77, de 29 de março de 2022, e nas demais normas aplicáveis.

**7.2.** Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo II**, o Protocolo e Justificação, que consubstancia os termos, cláusulas e condições da incorporação da Saturno pela Companhia, e cujo instrumento particular ficará arquivado na sede da Companhia.

**7.2.1.** Consignar que a Companhia estima que os custos e despesas totais para a realização e a efetivação da incorporação da Saturno pela Companhia, incluindo os honorários de assessores jurídicos, de avaliadores e de auditores e os custos para realização e publicação dos atos societários não devem ultrapassar o montante de R\$ 1.412.754,83 (um milhão, quatrocentos e doze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

**7.3.** Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo II**, a ratificação da nomeação e contratação da **Apsis Consultoria e Avaliações Ltda.**, sociedade simples limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o n.º 005112/O-9, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, n.º 62, 6º andar, Centro ("Empresa Avaliadora"), como empresa especializada para elaboração do Laudo de Avaliação.

**7.4.** Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo II**, o Laudo de Avaliação da incorporação da Saturno pela Companhia, elaborado pela Empresa Avaliadora na data-base de 30 de abril de 2023 ("Data-Base"), para fins da incorporação da Saturno pela Companhia, que ficará arquivado na sede da Companhia.

**7.4.1.** Consignar que, nos termos do Laudo de Avaliação, a Empresa Avaliadora concluiu que o patrimônio líquido contábil da Saturno, apurado conforme constava no balanço patrimonial da Saturno na Data-Base, é representado pelo valor de R\$ 228.530.969,72 (duzentos e vinte e oito milhões, quinhentos e trinta mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).

**7.5.** Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo II**, a incorporação da Saturno, nos termos do Protocolo e Justificação.

**7.5.1.** Consignar que a incorporação da Saturno se tornará eficaz e produzirá efeitos em 01 de agosto de 2023 ("Data de Eficácia").

**7.5.2.** Consignar que a incorporação da Saturno é realizada sem aumento de capital social da Companhia e sem emissão de novas ações.

**7.5.3.** Consignar que a incorporação da Saturno é realizada sem relação de substituição das quotas da Saturno por ações da Companhia, tendo em vista que: (i) a Companhia é titular da totalidade das quotas de emissão da Saturno, inexistindo sócios que devem migrar para a Companhia; (ii) as quotas de emissão da Saturno e de titularidade da Companhia serão extintas no ato da incorporação; (iii) a incorporação não acarretará aumento de capital social na Companhia; e (iv) a incorporação não implicará emissão de novas ações pela Companhia.

**7.5.4.** Consignar que não é aplicável à incorporação da Saturno as avaliações dos patrimônios líquidos da Companhia e da Saturno para fins da comparação da relação de substituição prevista no art. 264 da Lei das S.A., tendo em vista que (i) a Companhia é titular da totalidade das quotas da Saturno, inexistindo acionistas que devem migrar para a Companhia; (ii) as quotas da Saturno e de titularidade da Companhia serão extintas no ato da incorporação; (iii) a incorporação não acarretará aumento de capital social na Companhia; e (iv) a incorporação não implicará emissão de novas ações pela Companhia.

**7.5.5.** Consignar que, nos termos dos artigos 136 e 137 da Lei das S.A., os atuais acionistas da Companhia não farão jus a direito de retirada decorrente da aprovação da incorporação da Saturno.

- 7.5.6.** Consignar que, por força da incorporação da Saturno, a Saturno será extinta e suas quotas canceladas, sendo sucedida pela Companhia em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de sua titularidade.
- 7.5.7.** Consignar que as variações patrimoniais relativas ao patrimônio líquido da Saturno que ocorrerem entre a Data-Base e a Data de Eficácia, serão assumidas, suportadas e absorvidas, exclusivamente, pela Companhia.
- 7.5.8.** Nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da incorporação da Saturno passada pelo Registro de Empresas será documento hábil para a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela Companhia em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades da Saturno.
- 7.5.9.** Na Data de Eficácia, será vertida para a Companhia, a título universal e sem solução de continuidade, a totalidade dos elementos patrimoniais, ativos e passivos, integrantes do patrimônio da Saturno, incluindo, mas não se limitando, aos imóveis de propriedade da Saturno listados no **Anexo III** à presente ata, de maneira que a Companhia sucederá a Saturno, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Saturno no momento da realização da incorporação, patrimoniais ou não patrimoniais
- 7.6.** Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo II**, a alteração do artigo 14 do Estatuto Social para incluir o §4º a fim de ajustar as regras sobre o direito de votação em separado pelos acionistas titulares de ações preferenciais.
- 7.6.1.** Consignar que o art. 14, § 4º do Estatuto Social da Companhia, passará a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Artigo 14 - A Companhia terá um Conselho de Administração composto por no mínimo 8 (oito) e no máximo 14 (catorze) membros, sendo um deles o Presidente Executivo do Conselho de Administração, todos eleitos e destituíveis em assembleia geral por um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, de acordo com os termos deste Estatuto Social. (...)*

***Parágrafo Quarto** - O direito conferido nos termos do artigo 141, §4º, da LSA, será concedido aos acionistas titulares de ações preferenciais correspondentes a:*

*I - 9% (nove por cento) do capital social da Companhia, caso o percentual de ações em circulação da Companhia seja entre 12% (doze por cento) e 15% (quinze por cento) do capital social;*

*II - 8% (oito por cento) do capital social da Companhia, caso o percentual de ações em circulação da Companhia seja entre 10% (dez por cento) e 12% (doze por cento), inclusive, do capital social; e*

*III - 6% (seis por cento) do capital social da Companhia, caso o percentual de ações em circulação da Companhia seja entre 8% (oito por cento) e 10% (dez por cento) do capital social.*

*IV – Após atingir ou superar o percentual de ações de emissão da Companhia em circulação a 15% (quinze por cento) de seu capital social, o direito mencionado no caput deste parágrafo terá seu quórum alterado para aqueles previsto na LSA.”*

**7.7.** Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo II**, a reforma integral do Estatuto Social da Companhia, com vistas a: (a) realizar aprimoramentos e simplificações; (b) incluir previsão de cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração; (c) alterar competências do Conselho de Administração; (d) alterar composição de cargos da Diretoria Estatutária e atualizar suas respectivas atribuições; (e) ajustar dispositivos relacionados à representação da Companhia; (f) ajustar regras relativas à distribuição de dividendos; (g) ajustar regras relativas a levantamento de balanços e demonstrações financeiras intermediárias e a distribuições intercalares e intermediárias; (h) incluir previsão de reembolso das ações; (i) incluir, excluir e renumerar os dispositivos.

**7.7.1.** Consignar que o Estatuto Social, conforme ora alterado, passa a vigorar com a redação constante do **Anexo IV** à presente ata.

**7.8.** Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo II**, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação prevista no **Anexo IV** à presente ata, já considerando as alterações anteriormente aprovadas, conforme itens 7.6 e 7.7 acima.

**(B) Em Assembleia Geral Ordinária:**

**7.9.** Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo II**, as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do

relatório dos auditores independentes, do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2023.

**7.10.** Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo II**, o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2023.

**7.11.** Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo II**, a proposta da administração para a destinação do lucro líquido da Companhia apurado no exercício social encerrado em 31 de março de 2023, no montante total de R\$ 2.441.126.246,20 (dois bilhões, quatrocentos e quarenta e um milhões, cento e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), da seguinte forma:

- a) R\$ 358.062.922,99 (trezentos e cinquenta e oito milhões, sessenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos) destinados à formação da reserva de incentivos fiscais da Companhia, nos termos do art. 195-A da Lei das S.A.;
- b) R\$ 1.833.063.323,21 (um bilhão, oitocentos e trinta e três milhões, sessenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e um centavos) destinados à formação da reserva estatutária da Companhia, nos termos do art. 30 (iii) do Estatuto Social; e
- c) R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) destinados à distribuição de dividendos adicionais.

**7.11.1.** Consignar que não haverá destinação do lucro líquido do exercício para constituição da reserva legal, nos termos do § 1º do art. 193 da Lei das S.A., uma vez que o saldo de tal reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei das S.A., excede 30% do capital social da Companhia.

**7.11.2.** Consignar que o montante do dividendo obrigatório, equivalente a 1% (um por cento) do lucro líquido descontado o montante destinado à reserva de incentivos fiscais, no valor de R\$ 20.830.633,23 (vinte milhões, oitocentos e trinta mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e três centavos), já foi integralmente pago através de distribuições intermediárias com base em reservas conforme o item 7.11.3 abaixo.

**7.11.3.** Consignar que, no decorrer do exercício social encerrado em 31 de março de 2023, a Companhia realizou distribuições intermediárias com base em reservas, as quais, conforme aplicável, foram imputadas aos dividendos obrigatórios, no valor total de

R\$ 2.163.800.000,00 (dois bilhões, cento e sessenta e três milhões e oitocentos mil reais), sendo: (a) R\$ 326.000.000,00 (trezentos e vinte e seis milhões de reais) então correspondentes a R\$ 0,03159458159 por ação, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 27 de setembro de 2022 e pagos em 13 de outubro de 2022; (b) R\$ 918.800.000,00 (novecentos e dezoito milhões e oitocentos mil reais) então correspondentes a R\$ 0,08904632381 por ação, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 2 de dezembro de 2022 e pagos em 15 de dezembro de 2022; e (c) R\$ 919.000.000,00 (novecentos e dezenove milhões de reais) então correspondentes a R\$ 0,08906570698 por ação, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 13 de março de 2023 e pagos em 27 de março de 2023.

**7.11.4.** Consignar que farão jus aos dividendos adicionais ora declarados pela Companhia, no montante total de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), aqueles que forem acionistas da Companhia no encerramento do pregão da B3 nesta data (data base), respeitadas as negociações realizadas até esta data, inclusive. Dessa forma, a partir de 27 de julho de 2023, inclusive, as ações da Companhia serão negociadas “ex-dividendos”.

**7.11.5.** Consignar que os dividendos ora declarados serão pagos pela Companhia em parcela única, conforme data a ser informada em Aviso aos Acionistas próprio, sem atualização monetária ou incidência de juros entre a presente data e a data de efetivo pagamento dos dividendos ora declarados.

**7.12.** Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo II**, a fixação do número de 8 (oito) membros efetivos para compor o Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a assembleia geral ordinária que examinar, discutir e votar a respeito das contas dos administradores e das demonstrações contábeis do exercício social a se encerrar em 31 de março de 2025.

**7.13.** Eleger, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo II**, as seguintes pessoas como membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a assembleia geral ordinária que examinar, discutir e votar a respeito das contas dos administradores e das demonstrações contábeis do exercício social a se encerrar em 31 de março de 2025:

- a) **RUBENS OMETTO SILVEIRA MELLO**, brasileiro, casado, engenheiro, titular e portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.170.972-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 412.321.788-53, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 4100, 16º andar, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo,

Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração;

- b) **MARCELO EDUARDO MARTINS**, brasileiro, casado, administrador, titular e portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.465.270, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 084.530.118-77, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 4100, 16º andar, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração;
- c) **LUÍS HENRIQUE CALS DE BEAUCLAIR GUIMARÃES**, brasileiro, casado, estatístico, titular e portador da Cédula de Identidade RG n.º 06734085-1, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF sob n.º 902.946.707-00, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 4100, 16º andar, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração;
- d) **LUCIANA DE OLIVEIRA CEZAR COELHO**, brasileira, divorciada, economista, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 37.126.854-0, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF n.º 914.155.607-06, com endereço comercial na Rua Jerônimo da Veiga, n.º 384, 3º andar, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração;
- e) **HUIBERT HANS VIGEVENO**, holandês, casado, executivo, titular do passaporte n.º BL7259995, com endereço na Shell Centre, SE1 7NA, Londres, Reino Unido, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração;
- f) **ISTVAN KAPITANY**, húngaro, casado, executivo, portador do passaporte n.º BT3785815, com endereço comercial na Shell Centre, SE1 7NA, Londres, Reino Unido, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração;
- g) **SONAT BURMAN-OLSSON**, sueca, casada, conselheira, portadora do passaporte n.º AA3709043, com endereço comercial em Valhallavägen 17, 18151, Lidingo, Suécia, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração; e
- h) **BRIAN PAUL EGGLESTON**, norte americano, casado, executivo, titular do passaporte n.º 531265295, com endereço na Shell Centre, SE1 7NA, Londres, Reino Unido, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração.

**7.13.1.** Com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado aos acionistas que os conselheiros ora eleitos estão em

condições de firmar as declarações de desimpedimento mencionada no art. 147, § 4º, da Lei das S.A. e no art. 2º do Anexo K à Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 80”), que ficarão arquivadas na sede da Companhia.

**7.13.2.** Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomarão posse em seus respectivos cargos no prazo de até 30 (trinta) dias contados da presente data mediante a assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio da Companhia acompanhado da declaração de desimpedimento nos termos do item 7.13.1 acima.

**7.14.** Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo II**, a eleição: (i) do Sr. **Rubens Ometto Silveira Mello** ao cargo de Presidente Executivo do Conselho de Administração; e (ii) do Sr. **Huibert Hans Vigeveno**, ao cargo de Vice-presidente do Conselho de Administração.

**7.15.** Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo II**, a caracterização como conselheiros independentes, para fins do disposto no Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 (“Regulamento do Nível 2”), do art. 14, §1º, do Estatuto Social da Companhia, e do art. 6º do Anexo K da RCVM 80, dos seguintes membros eleitos do Conselho de Administração: (a) Sra. **Sonat Burman-Olsson**; e (b) Sra. **Luciana de Oliveira Cezar Coelho**.

**7.15.1.** Consignar que o Conselho de Administração da Companhia analisou os requisitos arrolados no Regulamento do Nível 2 e no art. 6º, Anexo K, da RCVM 80, conforme inserido na proposta da administração apresentada para esta assembleia, tendo manifestado entendimento de que as Sras. Sonat Burman-Olsson e Luciana de Oliveira Cezar Coelho se enquadram nos critérios de independência lá previstos.

**7.16.** Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo II**, a instalação do Conselho Fiscal da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social a se encerrar em 31 de março de 2024.

**7.17.** Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo II**, a fixação do número de 3 (três) membros efetivos para compor o Conselho Fiscal da Companhia e igual número de suplentes, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social a se encerrar em 31 de março de 2024.

**7.18.** Eleger, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo II**, as seguintes pessoas como membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social a se encerrar em 31 de março de 2024:

- a) **Regina Longo Sanchez**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 13.022.258-6, inscrita no CPF sob o n.º 157.609.548-73, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, n.º 695, apto. 43, Itaim Bibi, CEP: 04.542-011, eleita em votação em separado de acionistas preferencialistas presentes, sem a participação dos acionistas controladores, nos termos do art. 161, § 4º, da Lei das S.A. para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal;
- b) **Maria Paula Soares Aranha**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.770.372-9, inscrita no CPF sob o n.º 035.859.048-58, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rodovia Raposo Tavares, n.º 7389, Torre Cauna, apto. 273, CEP: 05.577-902, eleita em votação em separado de acionistas preferencialistas presentes, sem a participação dos acionistas controladores, para ocupar o cargo de membro suplente da Sra. Regina Longo Sanchez;
- c) **Guilherme José de Vasconcelos Cerqueira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 58754896, inscrito no CPF sob o n.º 919.801.277-00, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Canário, n.º 500, apto. 71, Moema, CEP: 04.521-002, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal;
- d) **André Vicentini**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 34.021.004-7, inscrito no CPF sob o n.º 283.726.668-06, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tuiuti, n.º 589, apto. 183, bloco 5, Tatuapé, CEP 03081-003, para ocupar o cargo de membro suplente do Sr. Guilherme José de Vasconcelos Cerqueira;
- e) **Ana Paula Malvestio**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.197.355, inscrita no CPF sob o n.º 138.576.478-33, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bahia, n.º 160, apto. 42, Higienópolis, CEP: 01.244-000, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal;
- f) **Nadir Dancini Barsanulfo**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 11.767.161-7, inscrita no CPF sob o n.º 276.175.488-34, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 4.100, 15º andar, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.538-132, para ocupar o cargo de membro suplente da Sra. Ana Paula Malvestio.

- 7.18.1.** Consignar que a eleição de membro efetivo e respectivo suplente do Conselho Fiscal por votação em separado foi requerida pelos acionistas SPX Patriot Master Fundo de Investimento de Ações (CNPJ n.º 15.350.712/0001-08), SPX Hornet Equity Hegde Master Fundo de Investimento Multimercado (CNPJ n.º 45.494.480/0001-22), SPX Falcon Master Fundo de Investimento de Ações (CNPJ n.º 15.831.948/0001-66), SPX Falcon Institucional Master Fundo de Investimento Multimercado (CNPJ n.º 41.632.904/0001-17), SPX Apache Master Fundo de Investimento de Ações (CNPJ sob o nº 16.565.084/0001-40), titulares, conjuntamente, de ações preferenciais representativas de aproximadamente 5,45% do total das ações preferenciais de emissão da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria, nesta data.
- 7.18.2.** Consignar que, com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado aos acionistas que os conselheiros fiscais preenchem os requisitos previstos no art. 162 da Lei das S.A. e estão em condições de firmar, sem qualquer ressalva, a declaração mencionada no art. 147 e no art. 162, § 2º, da Lei das S.A., que ficará arquivada na sede da Companhia.
- 7.18.3.** Consignar que os membros do Conselho Fiscal ora eleitos serão investidos em seus respectivos cargos no prazo de 30 (trinta) dias contados da presente data, mediante assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio da Companhia acompanhado da declaração de desimpedimento conforme item 7.18.2 acima.
- 7.19.** Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo II**, a fixação da remuneração global anual dos administradores e membros do Conselho Fiscal para o exercício social corrente, a se encerrar em 31 de março de 2024, no montante de até R\$ 143.755.667,03 (cento e quarenta e três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e três centavos).
- 7.19.1.** Consignar que os membros suplentes do Conselho Fiscal somente serão remunerados quando atuarem em substituição aos membros efetivos.
- 7.20.** Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo II**, a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores.
- 8. DOCUMENTOS:** Não houve apresentação de documentos e manifestações de voto apresentados por escrito pelos acionistas.

**9. ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a tratar, a presidente declarou a assembleia encerrada às 8h36 e suspendeu os trabalhos até às 8h45 para a lavratura da presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo transcrição apenas das deliberações tomadas e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme faculta o art. 130, § 1º e 2º, da Lei das S.A., a qual, apresentada e achada conforme, foi aprovada pelos presentes. São Paulo, 26 de julho de 2023. Mesa: (aa) Maria Rita de Carvalho Drummond – Presidente; (aa) Ana Clara Machado Corrêa – Secretária; Representante da Administração.

**Confere com o original lavrado em livro próprio.**

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2023.

**Mesa:**

---

**Maria Rita de Carvalho Drummond**  
Presidente

---

**Ana Clara Machado Corrêa**  
Secretária

**RAÍZEN S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF n.º 33.453.598/0001-23

NIRE 33.300.298.673 | Código CVM n.º 02591-7

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA  
REALIZADAS EM 26 DE JULHO DE 2023**

**ANEXO I – LISTA DE PRESENTES**

**Representante da Administração – Diretor Jurídico:**

RODRIGO CESAR CALDAS DE SÁ

**Representante do Comitê de Auditoria – Coordenadora do Comitê de Auditoria:**

PATRICIA REGINA VERDERESI SCHINDLER

**Representante do Conselho Fiscal:**

GUILHERME JOSÉ DE VASCONCELOS CERQUEIRA

**Representante do Auditor Independente - Ernst & Young Auditores Independentes S.A.:**

UILIAN DIAS CASTRO DE OLIVEIRA

**Representante da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda.**

RENATA LOPES

**Acionistas Presentes por meio do sistema eletrônico *Ten Meetings*:**

ORLEN MOKVA ARGENTA

GUILHERME EDUARDO TORREZAN

RYAN VICTOR DE ASSIS SANTANA

COSAN S.A.

COSAN NOVE PARTICIPAÇÕES S.A.

*(P.P. MARCELA BRUNO COELHO)*

SHELL BRAZIL HOLDING B.V.

*(P.P. JOÃO VICTOR PEDROSA FERREIRA)*

BNP PARIBAS FUNDS GLOBAL CLIMATE SOLUTIONS

BNP PARIBAS FUNDS ENERGY TRANSITION

BNP PARIBAS FUNDS EMERGING MARKETS CLIMATE SOLUTIONS

*(P. BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.)*

*(P.P. CHRISTIANO MARQUES DE GODOY)*

FIDELITY FUNDS SICAV

QUANTAMENTAL HEDGE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO

ITAÚ PREVIDÊNCIA IBRX FIA

ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO ULTRA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO

ITAÚ INDEX AÇÕES IBOVESPA FI

ITAÚ IBRX ATIVO MASTER FIA

ITAÚ EXCELÊNCIA SOCIAL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO

ITAU MOMENTO ESG ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO

ITAU INDEX ACOES IBRX FI

ITAU IBOVESPA ATIVO MASTER FIA

ITAU GOVERNANCA CORPORATIVA ACOES FI

ITAU CAIXA ACOES FI

IT NOW ISE FUNDO DE INDICE

IT NOW IGCT FUNDO DE INDICE

IT NOW IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE

*(P. ITAÚ UNIBANCO S.A.)*

*(P.P. CHRISTIANO MARQUES DE GODOY)*

LCL ACTIONS EMERGENTS

AMUNDI INDEX SOLUTIONS

AMUNDI FUNDS

*(P. SANTANDER CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.)*

*(P.P. CHRISTIANO MARQUES DE GODOY)*

**Acionistas presentes por meio do envio do Boletim de Voto a Distância enviados para a Companhia:**

ADRIANO DOS SANTOS PASSOS

BRASIL WESTERN ASSET FIA

ICATU SEG APOSENTADORIA IBRX ATIVO AÇÕES FI

IU WESTERN ASSET CORPORATE RV 25 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO  
JJSP FUND III FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO  
METLIFE FIA  
MULTIPREV FIA  
SPX APACHE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES  
SPX FALCON INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO  
SPX FALCON MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES  
SPX HORNET EQUITY HEGDE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO  
SPX PATRIOT MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES  
WESTERN ASSET EMPRESARIAL FIA  
WESTERN ASSET IBOVESPA ATIVO FIM  
WESTERN ASSET LONG & SHORT MACRO FIM  
WESTERN ASSET PREV IBRX ALPHA MASTER FIM  
WESTERN ASSET PREV IBRX ATIVO FI  
WESTERN ASSET VALUATION FIA

**Acionistas presentes por meio do envio do Boletim de Voto a Distância enviados para o Escriturador:**

VANECK VIP EMERGING MARKETS FUND  
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM  
LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD  
VANECK FUNDS - EMERGING MARKETS FUND  
DOMINION RESOURCES, INC. MASTER TRUST  
RUSSELL TR COMPANY COMMINGLED E. B. F. T. R. L. D. I. S.  
NORGES BANK  
PACIFIC SELECT FUND  
RUSSELL INVESTMENTS INTERNATIONAL SHARES FUND  
RUSSEL INVESTMENT FUNDS NON.US. FUND  
RUSSEL EMERGING MARKETS EQUITY POOL  
STATE OF IND PUBLIC EMPL RET FUND  
CONSULTING GROUP CAPITAL MKTS FUNDS EMER MARKETS EQUITY FUND  
THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO.  
ACADIAN EMEMRGING MARKETS EQUITY FUND  
RUSSELL INVESTMENT COMPANY EMERGING MARKETS FUND  
RUSSELL INVESTMENT COMPANY - RUSSELL I D MARKETS FUND  
LEGAL AND GENERAL ASSURANCE SOCIETY LIMITED  
THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD  
USAA INTERNATIONAL FUND  
RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY

LOCKHEED MARTIN CORP MASTER RETIREMENT TRUST  
SALT RIVER PIMA-MARICOPA INDIAN C  
STICHITING BLUE SKY ACT EQ EM MK GL FUND  
TRINITY HEALTH CORPORATION  
UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS  
COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 17  
RUSSEL INVESTMENTS GLOBAL EQUITY POOL  
EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU  
DUKE POWER CO EMPLOYEE RETIREMENT PLAN  
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST  
BAILLIE GIFFORD EMERGING MARKETS EQUITIES FUND  
BAILLIE GIFFORD EMERGING MARKETS GROWTH FUND  
OPSEU PENSION PLAN TRUST FUND  
WELLINGTON DIVERSIFIED INFLATION HEDGES FUND  
RUSSELL GLOBAL OPPORTUNITIES FUND  
ACTIVE M INTERNATIONAL EQUITY FUND  
PINEBRIDGE GLOBAL FUNDS  
COMMONWEALTH SPECIALIST FUND 10  
VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM  
RUSSELL INVESTMENT COMPANY GLOBAL EQUITY FUND  
JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND  
IPROFILE INTERNATIONAL EQUITY PRIVATE POOL  
RUSSEL OVERSEAS EQUITY POOL  
PEOPLE S BANK OF CHINA  
COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND  
VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF  
RUSSELL INSTITUTIONAL FDS, LLC - RI EQUITY FD  
LOCKHEED MARTIN CORP DEFINED CONTRIBUTION PLANS MASTER TRUST  
HARTFORD INTERNATIONAL CAPITAL APPRECIATION FUND  
PRAMERICA SICAV  
RUSSELL TAX EFFECTIVE GLOBAL SHARES FUND  
RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS, LLC - REM EQUITY PLUS FUND  
MG GLOBAL E. M. FUND A SUB FUND OF MG I. F.  
ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY II FUND, LLC  
VANECK VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF  
FP RUSSEL INV ICVC - FP RUSSEL INV INT GROWTH ASSETS FUND  
WELLINGTON TRUST COMPANY N.A  
THE HARTFORD GLOBAL REAL ASSET FUND  
THE HARTFORD INTERNATIONAL VALUE FUND  
TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY FUND

FIRST TRUST BRAZIL ALPHADDEX FUND  
VERIZON MASTER SAVINGS TRUST  
JOHN HANCOCK HEDGED EQUITY INCOME FUND  
VANGUARD EMERGING MARKETS SELECT STOCK FUND  
MIP ACTIVE STOCK MASTER PORTFOLIO  
ARROWSTREET US GROUP TRUST  
RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS, LLC - RUSSELL MULTI-ASSET CORE  
MISSOURI EDUCATION PENSION TRUST  
TCW EMERGING MARKETS MULTI-ASSET OPPORTUNITIES FUND  
OAKTREE (LUX.) FUNDS - OAKTREE EMERGING MARKETS EQUITY FUND  
RUSSELL TRUST COMPANY COMMINGLED EMPLOYEE BENEFIT FUNDS T  
JOHN HANCOCK SEAPORT LONG/SHORT FUND  
TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE CITY OF NEW YORK  
VANECK EMERGING MARKETS PORTFOLIO  
EURIZON CAPITAL SGR S.P.A  
OAKTREE EMERGING MARKETS EQUITY FUND  
RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS, LLC-RUSSELL GLOBAL EQUITY P F  
WILMINGTON MULTI-MANAGER ALTERNATIVES FUND  
ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL-COUNTRY FUND I  
ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL-COUNTRY FUND II  
RUSSELL INVESTMENT COMPANY RUSSELL MULTI-STRATEGY INCOME F  
RUSSELL INVESTMENT COMPANY RUSSELL TAX-MANAGED INTERNATIONAL  
TCW DEVELOPING MARKETS EQUITY FUND  
BLACKROCK STRATEGIC FUNDS - BLACKROCK EMERGING MARKETS E S F  
STATE TREASURER OF MICH CUSTODIAN OF PUBLIC S EMPL RTMNT S  
TCW AMERICAS DEVELOPMENT ASSOC.  
ARROWSTREET GLOBAL EQUITY ACWI TRUST FUND  
ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY ACWI EX US ALPHA EXT T FUND  
ACADIAN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST  
VANGUARD INVESTMENTS FUNDS ICVC-VANGUARD GLOBAL EMERGING M F  
BAYLOR COLLEGE OF MEDICINE  
LEGAL & GENERAL ICAV  
NUVEEN MULTI-ASSET INCOME FUND  
VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F  
MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE  
RUSSELL INVESTMENT COMPANY MULTI-ASSET GROWTH STRATEGY FUND  
PRUDENTIAL ASSURANCE COMPANY SINGAPORE (PTE) LTD  
HIGHLAND PUBLIC INFLATION HEDGES FUND  
MG (LUX) INVESTMENT FUNDS 1  
GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND B

FRANKLIN LIBERTYQT EMERGING MARKETS INDEX ETF  
VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND  
TM FULCRUM DIVERSIFIED ABSOLUTE RETURN FUND  
TJ-NONQUALIFIED, LLC  
MONTBER LIMITED  
TM FULCRUM DIVERSIFIED LIQUID ALTERNATIVES FUND  
BRIDGEWATER OPTIMAL PORTFOLIO II, LTD.  
BRIDGEWATER OPTIMAL PORTFOLIO TRADING COMPANY, LTD  
VANGUARD ESG INTERNATIONAL  
TJ-QUALIFIED, LLC  
ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS  
LF WALES PP GLOBAL OPPORTUNITIES EQUITY FUND  
BRIDGEWATER OPTIMAL PORTFOLIO@12% TRADING COMPANY,  
PACIFIC CAPITAL UCITS FUNDS PLC  
VANGUARD FIDUCIARY TRUST COMPANY INTERNATIONAL INTL STOCK MARKET INDEX TRUST  
ARROWSTREET EMERGING MARKET ALPHA EXTENSION TRUST  
ARROWSTREET ACWI EX US ALPHA EXTENSION TRUST FUND  
HIGH HAITH INVESTORS US II, LLC  
CHUBB CORPORATION MASTER RETIREMENT TRUST  
HIGH HAITH INVESTORS US, LLC  
STOREBRAND SICAV  
BAILLIE GIFFORD EMERGING MARKETS FUND  
GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M  
MCIC VERMONT (A RECIPROCAL RISK RETENTION GROUP)  
VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II  
RUSSELL INVESTMENTS INSTITUTIONAL FUNDS LLC SUSTAI  
BAILLIE GIFFORD COLLECTIVE INVESTMENT TRUST  
CPPIB MAP CAYMAN SPC  
FULCRUM LIQUID REAL ASSETS FUND  
VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER  
OAKTREE EMERGING MARKETS EQUITY HOLDINGS,L.P  
SKAGEN KON-TIKI VERDIPAPIRFOND  
DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM  
ARROWSTREET EMK ALPHA EXTENSION FUND L.P.  
ARROWSTREET EMERGING MARKET TRUST FUND  
VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U  
RUSSELL INVESTMENTS CANADIAN DIVIDEND POOL  
BAILLIE GIFFORD WORLDWIDE FUNDS PLC - BAILLIE GIFF  
INVESCO RAFI FUNDAMENTAL GLOBAL INDEX TRUST  
MONDRIAN EMERGING MARKETS EQUITY ESG FUND, L.P.

EMERGING MARKETS EX CHINA ALPHA TILTS - ENHANCED FUND  
LF WALES PP EMERGING MARKETS EQUITY FUND  
AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS EMERGING MARKET  
MACKENZIE GLOBAL ENVIRONMENTAL EQUITY MASTER FUND  
LEGAL & GENERAL FUTURE WORLD ESG EMERGING MARKETS  
BAILLIE GIFFORD EMERGING MARKETS EX CHINA FUND  
VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS  
MACKENZIE GREENCHIP GLOBAL ENVIRONMENTAL ALL CAP F  
MACKENZIE GREENCHIP GLOBAL EQUITY POOL  
STRIVE EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF  
FULCRUM FUNDS SPC-FULCRUM ENERGY-INFRAEST-RENEWABLES FUND SP  
SCOTIA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX TRACKER ETF  
FACTORY MUTUAL INSURANCE COMPANY  
INDUSTRIENS PENSIONFORSIKRING  
BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR PENSION FUND  
BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR RETIREMENT FUND  
NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND  
SAS TRUSTEE CORPORATION POOLED FUND  
STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL  
THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST  
THE CHASE MAN BK AS TR OF DELTA MASTER FD  
VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F

**RAÍZEN S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF n.º 33.453.598/0001-23

NIRE 33.300.298.673 | Código CVM n.º 02591-7

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2023**

**ANEXO II – MAPA FINAL DE VOTAÇÃO**

Item	Matéria	Ações	Quantidade de votos			
			Aprovar	Rejeitar	Abster-se	Total
<b>Matérias de AGE</b>						
1	A ratificação do programa de recompra de ações de emissão da Companhia	ON	8.993.572.584	-	-	8.993.572.584
		PN	-	-	-	-
2	O Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Saturno Investimentos Imobiliários Ltda. ("Saturno") pela Companhia ("Protocolo e Justificação")	ON	8.993.572.584	-	-	8.993.572.584
		PN	-	-	-	-
3	A ratificação da nomeação e contratação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. para elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Saturno ("Laudo de Avaliação")	ON	8.993.572.584	-	-	8.993.572.584
		PN	-	-	-	-
4	O Laudo de Avaliação	ON	8.993.572.584	-	-	8.993.572.584
		PN	-	-	-	-
5	A incorporação da Saturno pela Companhia, nos termos previstos no Protocolo e Justificação	ON	8.993.572.584	-	-	8.993.572.584
		PN	-	-	-	-
6	Alteração do artigo 14 do Estatuto Social para ajustar as regras sobre o direito de votação em separado	ON	8.993.572.584	-	-	8.993.572.584
		PN	-	-	-	-
7	A reforma integral do Estatuto Social da Companhia	ON	8.993.572.584	-	-	8.993.572.584
		PN	-	-	-	-
8	A consolidação do Estatuto Social da Companhia	ON	8.993.572.584	-	-	8.993.572.584

Item	Matéria	Ações	Quantidade de votos			
			Aprovar	Rejeitar	Abster-se	Total
		PN	-	-	-	-
<b>Matérias de AGO</b>						
1	As demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2023	ON	8.993.572.584	-	-	8.993.572.584
		PN	-	-	-	-
2	O relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2023	ON	8.993.572.584	-	-	8.993.572.584
		PN	-	-	-	-
3	A proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia apurado no exercício social encerrado em 31 de março de 2023	ON	8.993.572.584	-	-	8.993.572.584
		PN	-	-	-	-
4	A proposta da administração para fixação do número de 8 (oito) membros para compor o Conselho de Administração	ON	8.993.572.584	-	-	8.993.572.584
		PN	-	-	-	-
5.1	A eleição do Sr. Rubens Ometto Silveira Mello como membro do Conselho de Administração	ON	8.993.572.584	-	-	8.993.572.584
		PN	-	-	-	-
5.2	A eleição do Sr. Marcelo Eduardo Martins como membro do Conselho de Administração	ON	8.993.572.584	-	-	8.993.572.584
		PN	-	-	-	-
5.3		ON	8.993.572.584	-	-	8.993.572.584

Item	Matéria	Ações	Quantidade de votos			
			Aprovar	Rejeitar	Abster-se	Total
	A eleição do Sr. Luís Henrique Cals de Beauclair Guimarães como membro do Conselho de Administração	PN	-	-	-	-
5.4	A eleição da Sra. Luciana de Oliveira Cezar Coelho como membro do Conselho de Administração	ON	8.993.572.584	-	-	8.993.572.584
		PN	-	-	-	-
5.5	A eleição do Sr. Huibert Hans Vigeveno como membro do Conselho de Administração	ON	8.993.572.584	-	-	8.993.572.584
		PN	-	-	-	-
5.6	A eleição do Sr. Istvan Kapitany como membro do Conselho de Administração	ON	8.993.572.584	-	-	8.993.572.584
		PN	-	-	-	-
5.7	A eleição da Sra. Sonat Burman-Olsson como membro do Conselho de Administração	ON	8.993.572.584	-	-	8.993.572.584
		PN	-	-	-	-
5.8	A eleição do Sr. Brian Paul Eggleston como membro do Conselho de Administração	ON	8.993.572.584	-	-	8.993.572.584
		PN	-	-	-	-
6	A indicação do Sr. Rubens Ometto Silveira Mello para ocupar o cargo de Presidente Executivo e do Sr. Huibert Hans Vigeveno para ocupar o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração	ON	8.993.572.584	-	-	8.993.572.584
		PN	-	-	-	-
7	A caracterização das Sras. Sonat Burman-Olsson e Luciana de Oliveira Cezar Coelho como membros independentes do Conselho de Administração	ON	8.993.572.584	-	-	8.993.572.584
		PN	-	-	-	-
8	A instalação do Conselho Fiscal	ON	8.993.572.584	-	-	8.993.572.584

Item	Matéria	Ações	Quantidade de votos			
			Aprovar	Rejeitar	Abster-se	Total
		PN	804.194.064	-	-	804.194.064
9	A fixação do número de 3 (três) membros para composição do Conselho Fiscal	ON	8.993.572.584	-	-	8.993.572.584
		PN	-	-	-	-
10	Eleição em separado de membros do Conselho Fiscal por acionistas detentores de ações preferenciais: Regina Longo Sanchez (efetivo) / Maria Paula Soares Aranha (suplente)	ON	-	-	-	-
		PN	679.854.273	103	2.718.038	682.572.414
11.1	Eleição dos Srs. Guilherme José de Vasconcelos Cerqueira (efetivo) / André Vicentini (suplente) como membros do Conselho Fiscal	ON	8.993.572.584	-	-	8.993.572.584
		PN	-	-	-	-
11.2	Eleição das Sras. Ana Paula Malvestio (efetivo) / Nadir Dancini Barsanulfo (suplente) como membros do Conselho Fiscal	ON	8.993.572.584	-	-	8.993.572.584
		PN	-	-	-	-
12	A fixação da remuneração global anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia em até R\$ R\$ 143.755.667,03 para o exercício social a se encerrar em 31 de março de 2024	ON	8.993.572.584	-	-	8.993.572.584
		PN	-	-	-	-
13	A autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores	ON	8.993.572.584	-	-	8.993.572.584
		PN	-	-	-	-

**RAÍZEN S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF n.º 33.453.598/0001-23

NIRE 33.300.298.673 | Código CVM n.º 02591-7

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA  
REALIZADAS EM 26 DE JULHO DE 2023**

**ANEXO III – LISTA DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA SATURNO A SEREM TRANSFERIDOS À  
COMPANHIA EM VIRTUDE DA INCORPORAÇÃO**

**Tabela Resumo**

IBM	Cidade	UF	Total do Ativo Contribuído	Descrição da Matrícula Imobiliária	Titularidade	Matrícula (nº)	RGI
143561	SÃO PAULO	SP		Um terreno à Avenida Antonico e Rua Arará, constituído pelo LOTE 07 da QUADRA 01 na VILA INAH, no 13º Subdistrito – Butantã, medindo 26,87m de frente, 8,00m de frente para a esquina da Avenida Antonico com a Rua Arará, em canto chanfrado, 11,03m de frente para a Rua Arará, 8,00m de frente para a esquina da Rua Arará com a Rua Alayr, em canto chanfrado, 24,10m por uma linha que vai do alinhamento da Avenida Antonico ao da Rua Alayr, onde confronta com o lote 6, encerrando a área de 737,00m <sup>2</sup>	SATURNO	136654	18º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo - SP
152978	PIRACICABA	SP		Um lote de terreno sob nº 05 da quadra B, com frente para a Avenida Independência, nesta cidade, medindo dez metros de frente, por trinta metros da frente aos fundos, de ambos os lados e dez metros nos fundos, contendo a área de 300,00m <sup>2</sup> , dividindo de um lado com o Dr. Mário da Silva Leitão ou sucessores, de outro lado com Adolpho Carlos de Souza Queiroz e nos fundos com Carlos Dias Correa Filho e sua mulher, ou sucessores: imóvel esse localizado no lado ímpar da Avenida Independência, distante 43,00 metros da rua Voluntários de Piracicaba, entre esta e a rua Treze de Maio, na quadra completada pela rua Aquilino Pacheco.	SATURNO	13714	1º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba - SP
152978	PIRACICABA	SP	R\$857.522,76	Um imóvel sob nº 2.123 da Rua 13 de Maio, desta cidade, cujo terreno mede 24,40 metros de frente para a cidade via pública, por 26,40 metros da frente aos fundos, pela Avenida Independência, com a qual faz face a esquina; divide e confronta de outro lado e nos fundos respectivamente com Paulo Romanelli e Waldir Martins Ferreira ou seus eventuais sucessores, com benfeitorias nele construídas próprias para posto de serviços e abastecimento para veículos, com uma construção erigida em concreto armado e alvenaria, com cobertura de laje impermeabilizada, composto de sala de vendas, lanchonete, hall de distribuição, sanitário, depósito, vestiário, banheiro com ante câmara, casa de máquinas e 3	SATURNO	13743	1º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba - SP

				boxes com valeta para veículos; 1 cobertura para abrigo das bombas com telhas de alumínio, sobre estrutura metálica e colunas de concreto; muros divisórios de alvenaria, piso em lajotas de cimento hexagonais em quase toda a área livre; 3 caixas d'águas suspensas, 2 reservatórios d'água subterrâneos, caixa de areia e jardineiras fixas em alvenaria.			
152978	PIRACICABA	SP	R\$351.443,75	Um terreno situado nesta cidade, a Avenida Independência, lado ímpar, de forma retangular, medindo oito metros e oitenta centímetros de largura, por trinta metros de comprimento, dividindo de um lado com a própria, digo com a firma Soptos S/A. Comércio e Administração e de outro lado e fundos com Lodovico Trevisan e Carlos Dias Corrêa Filho ou sucessores, localizando entre as ruas Voluntários de Piracicaba e 13 de maio, a trinta e cinco metros e vinte centímetros desta última na quadra que se completa pela Rua Aquilino Pacheco.	SATURNO	19263	1º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba - SP
152978	PIRACICABA	SP	R\$351.443,75	Prédio 2.425 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco) da Avenida Independência, compreendendo uma casa de morada construída para dentro do alinhamento da referida Avenida e do respectivo terreno e quintal, situado nesta cidade e comarca, que mede 8,80 m (oito metros e oitenta centímetros) de largura, por 30,00 m (trinta metros) de comprimento, dividindo de um lado com Marlo Romanelli e nos fundos em parte com Sidney Fauzin Stipp e em parte com Lodovico Trevisan e Carlos Dias Correa Filho ou sucessores. Localizado entre as Ruas Voluntários de Piracicaba e 13 de Maio, a 26,40m (vinte e seis metros e quarenta centímetros) desta última.	SATURNO	72027	1º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba - SP

154636	RIBEIRAO PRETO	SP	R\$ 1.650.000,00	<p>UMA ÁREA DE TERRAS, situada nesta cidade, com frente para a Avenida Presidente Vargas, que assim se descreve: principia em um ponto denominado em mapa de nº 04, ponto este localizado na confrontação de terras de Albano Celine &amp; Cia Ltda e junto ao alinhamento predial da Avenida Presidente Vargas em sua tangente direita, no sentido de quem demandar do distrito de Bonfim Paulista ao centro da cidade de Ribeirão Preto; daí, segue pelo alinhamento predial da referida avenida Presidente Vargas, no rumo de AZ 40º 07' 21", numa distância de 40,00 metros, até o ponto nº 04 A-1; daí segue pelo alinhamento predial da referida Avenida Presidente Vargas, no rumo de AZ 40º 07' 21", numa distância de 15,00 metros, até o ponto de nº 04 A-4 localizado no referido alinhamento predial da Avenida Presidente Vargas e na confrontação com o prédio nº 1617; daí deflete à direita, segue na confrontação com o prédio nº 1617, no rumo de AZ 131º 37'11", numa distancia de 40,00 metros, até o ponto nº 04 A-5, localizado na confrontação com o prédio nº 1617; daí deflete à direita, segue no rumo de AZ 220º 02'33", numa distancia de 55,00 metros, até o ponto nº 04 A-6, confrontando: 15,00 metros com o prédio nº 1617 e 40,00 metros com propriedade da Lagoinha Construtora Ltda, sendo que o ponto 04 A-6, está localizado na confrontação com propriedade da Lagoinha Construtora Ltda e propriedade de Albano Celine &amp; Cia Ltda, daí deflete finalmente à direita, segue na confrontação de terras de Albano Celine &amp; Cia Ltda, no rumo de AZ 311º 37'11", numa distância de 40,00 metros, até o ponto nº 04, onde teve início e finda a presente descrição perimétrica, encerrando uma área de 2.200,00m². Cadastrado sob nº 204.873, na Prefeitura Municipal local.</p>	SATURNO	70970	2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto - SP
--------	-------------------	----	------------------	--	---------	-------	---

161560	BAURU	SP	R\$ 550.000,00	UM TERRENO sem benfeitorias, de formato irregular, formado pelos lotes 15, 16, 17, 18, 19, da quadra "H", e por trecho de uma VIELA SEM DE-NOMINAÇÃO, do loteamento JARDIM INFANTE DOM HENRIQUE, situado na rua Alberto segalla, quarteirão 1, lado ímpar, distante 202,50 metros da rua Henrique savi, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, cuja metragem tem início no ponto 1, cravado no alinhamento da citada rua Alberto Segalla; deste segue pela citada rua na distância de 23,14 metros até o ponto 2; daí deflete a direita e segue através de uma curva com o raio de 9,81 metros e desenvolvimento de 11,20 metros até o ponto 3; daí segue 45,44 metros dividindo com o futuro prolongamento da Al Dr. Octavio Pinheiro Brisolla, a ser aberta em terrenos do Aero Clube de Bauru até o ponto 4; daí deflete a direita e segue através de outra curva com o raio de 9,14 metros e desenvolvimento de 18,28 metros até o ponto 5 cravado no alinhamento da rua profº Durval Guedes de Azevedo, quarteirão 1, lado par; daí segue por esta na distância de 48,99 metros até o ponto 6, onde finalmente deflete ainda a direita e segue na distância de 60,00 metros dividindo com os lotes 14 e 20 até atingir o ponto 1 no alinhamento da rua Alberto Segalla, ponto de partida, encerrando uma área de 2.823,42m² PMB :- 2.833.15.	SATURNO	63131	1.º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru - SP
171425	RIO DE JANEIRO	RJ		Lote 2 do PAL nº 43270 pela Avenida das Américas dista 6.308,88 metros do marco instalado no centro da ponte sobre o Canal de Marapendi, medidos ao longo da Avenida das Américas, lado par fazendo testada também para a Rua Rino Levi, lado par, FREGUE-SIA DE JACAREPAGUÁ. INSCRIÇÃO NO FRE nº 1368098 (MP) e CL sob o nº 15464. CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES: O terreno mede: 53,85 metros de frente, no lado oposto pela Rua Rino Levi por onde lote também faz testada mede: 53,85m, 65,00m de ambos os lados confrontando a direita com o lote 1, a esquerda com o lote 3 e nos fundos com a Rua Rino Levi por onde também faz testada.	SATURNO	195531	9.º Ofício de Registro de Imóveis Rio de Janeiro - RJ

177474	CURITIBA	PR	R\$ 1.543.575,98	Lote L/M/N-1, oriundo da subdivisão do lote L/M/N, de forma irregular, medindo 60, 17m, de frente para a Rua Vicente Machado e medindo 9, 00m. em linha curva na confluência das Ruas Vicente Machado e Gal. Mario Tourinho, do lado direito de quem da referida rua olha o imóvel medindo 47, 32m. onde confronta com o lote fiscal nº005.000; do lado esquerdo mede 61,96m. onde confronta com a Rua Gal. -Mario Tourinho, tendo na linha de fundos 38, 80m. em duas linhas; tendo a la. linha 33,20m., e a 2a. defletindo à direita em 5,60m, ambas confrontando com o lote fiscal 001.000; fechando o perímetro e perfazendo a área de 2.449,45m <sup>2</sup> , contendo um prédio de alvenaria destinado a posto de gasolina sob nº 3040. Indicação Fiscal: 25-053-046.000do Cadastro Municipal	SATURNO	62163	6º CRI de Curitiba - PR
256889	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP		DOIS PRÉDIOS, SENDO UM COMERCIAL PRÓPRIO PARA POSTO DE SERVIÇOS E ABASTECIMENTO DE VEÍCULOSITUADO NA AVENIDA NOSSA SENHORA DA PAZ SOB Nº 2.089 E OUTRO RESIDENCIAL SITUADO NA AVENIDA MÉXICO SOB Nº 429, constituídos pelos lotes K, L, M, N, O, P, Q, R, da quadra 07, do Jardim América, bairro desta cidade e comarca, com a seguinte descrição: Inicia no marco 1, localizado no alinhamento predial da avenida México, na divisa do lote S, da quadra 07, do Jardim América, de propriedade de Aparecido Tomeatti; daí segue até o marco 2, localizado no alinhamento predial da avenida México, com o rumo 29º31'33"NW e distância de 36,65 metros, confrontando com a avenida México; daí deflete à direita e segue até o marco 3, localizado no alinhamento predial da avenida Nossa Senhora da Paz, em curva para à direita, com ângulo QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO!. central de 90º26'45", raio de 4,10 metros, tangente de 4,13 metros e desenvolvimento de 6,47 metros, confrontando com à esquina formada pela avenida México e avenida Nossa Senhora da Paz; daí deflete à direita e segue até o marco 4, com o rumo 60º55'12"NE e a distância de 54,34 metros, confrontando com avenida Nossa Senhora da Paz; daí deflete à direita e segue até o marco 5, localizado no alinhamento predial da rua Canadá, em curva para à direita, com angulo central de 89º33'04" raio de 2,78 metros, tangente	SATURNO	59854	2º Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto - SP

				de 2,83 metros e desenvolvimento de 4,45 metros, confrontando com à esquina formada pela avenida Nossa Senhora da Paz e rua Canadá; daí deflete à direita e segue até o marco 6, localizado no alinhamento predial da rua Canadá, com o lote J, da quadra 07, do Jardim América, de propriedade de Claudio Santos de Moraes, com o rumo 28º37'52"SE e a distância de 37,50 metros, confrontando com a rua Canadá; daí deflete à direita e segue até o marco 1, início, com o rumo 60º29'43"SW e distância de 60,67 metros, confrontando com o lote J, de propriedade de Cláudio Santos de Moraes e o lote S, de propriedade de Aparecido Tomeatti, com a área de 2.467,94 metros quadrados. Cadastro Municipal nº0305319000 .			
395684	SALVADOR	BA		Area de terreno próprio com 3.047,70m <sup>2</sup> , medindo de frente para a Avenida Vascoda Gama, e parte com acesso ao HGE, 65, 20m, fundo em dois segmentos de 40, 50m e 13,60m, com 54, 10m, limitando-se com a Chacara Albalonga, do lado direito 51,20m limitando-se com o acesso ao HGE, e do lado esquerdo 68,00m, em dois segmentos de 43,60m e 14, 40m, limitando-se com a Chacara Albalonga, no subdistrito de Brotas, zona urbana desta Capital"	SATURNO	67140	3º Ofício do Registro de Imóveis - Salvador - BA
543942	RECIFE	PE		PRÉDIO 386, situado na Rua João Fernandes Vieira, no bairro da boa vista, medindo 62,89m de frente, com ângulo de 49º42'; 82,28m do lado direito em 04 segmentos de reta, o 1º de 26,88m ângulo de 181º03', o 2º de 39,00, com ângulo de 182º04', o 3º de 7,58m, com ângulo de 178º45' e o 4º de 8,82m, com ângulo de 90º1'; 54,12m do lado esquerdo, em 02 segmentos de reta, o 1º de 7,49m, com ângulo de 257º22', o 2º de 46,63m, com ângulo de 94º18' e 27,38m de fundos, com ângulo de 46º13', perfazendo uma área total de 2.431,26m <sup>2</sup> , confrontando-se pela frente, com a Rua João Fernandes Vieira; pelo lado direito com a Rua Joaquim Felipe; pelo lado esquerdo, com o terreno imóvel nº 366, e parte do terreno do imóvel nº 356, ambos situados na Rua João Fernandes Vieira; e, pelos fundos, com parte do terreno do	SATURNO	95411	2º Ofício de Registro de imóveis de Recife - PE

				imóvel nº 175, na Rua Joaquim Felipe: Inscrição municipal 1.1550.005.0450.0000.0 e sequencial 1.17659.5.			
636860	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP		O imóvel constituído pelo prédio próprio para posto de abastecimento de veículos e serviços, a Av. Murchid Honsi nº 1602, contendo várias construções, sendo uma composta de sala, depósito, vestiário, casa de maquinas e sanitários; outra destinada a lubrificação e depósito e outra composta de uma área coberta, lanchonete, bar, cozinha e sanitários, cobertura para bombas, poço artesiano, caixa d'agua, caixa de lama, 07 postes metálicos, área pavimentada e seu respectivo terreno constituído pela quadra nº 50, do Parque Residencial Comendador Mancor Daud, desta cidade, com a área de 2.131, 90 metros quadrados, sendo 71,30 me- 7tros de frente para a Avenida Murchid Honsi; 64,70 metros para a Avenida Marginal; 75,50 metros para a rua 13. REGISTRO ANTERIOR:- transcrição 50155, deste Cartório.	SATURNO	11572	2º Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto - SP
882500	SAO PAULO	SP	R\$ 135.259,39	UMA CASA situada a RUA PARTICULAR, 8-A, com entrada pela Avenida Professor Francisco Morato, 908, no 13º Subdistrito, Butantã, e seu respectivo terreno medindo 12,00m de frente para a rua Particular, por 19,00m da frente aos fundos, de ambos os lados e 12,50m nos fundos, confrontando do lado direito, visto da rua com a casa 6, do lado esquerdo -1 14 5com a Cia. City, e nos fundos com Pedro de Bartolo. (Contribuinte 082.428.0013-8).	SATURNO	114551	18º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo - SP

882500	SAO PAULO	SP	R\$ 185.342,38	QUATRO CASAS situadas a RUA PARTICULAR nos 2, 4, 4-A e 6, com entrada pelo nº 908 da Avenida Professor Francisco Morato, parte da gleba C, no 13º Subdistrito, Butantã, e seu respectivo terreno medindo 17, 45m de frente para a rua Particular, igual largura nos fundos, por 18, 65m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando os lados e fundos 1 1 4 5 5 0 com Pedro de Bartolo e s/m Maria Gomes de Bartolo. (Contribuintes nos 082.428.0023-5/0024-3/0025-1 e 0026-1).	SATURNO	114550	18º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo - SP
882500	SAO PAULO	SP	R\$ 1.198.358,29	DUAS CASAS a AVENIDA PROFESSOR FRANCISCO MORATO, nºs 46, 46 fundos, RUA PARTICULAR e RUA ALVARENGA, e seu respectivo terreno de forme irregular, constituído pelo remanescente da Gleba C, no lugar denominado Bairro do Botequim, no 13º Subdistrito, Butantã, assim descrito e confrontado: Partindo de um marco cravado no alinhamento da RUA ALVARENGA, a um ponto distante 16, 60m da divisa dos terrenos de Pedro de Bartolo com propriedade da Cia City, exatamente na divisa lateral direita da casa nº 399 da RUA Alvarenga, desse ponto segue pelo alinhamento da RUA ALVARENGA em direção à AVENIDA PROFESSOR FRANCISCO MORATO, e percorre a distância de 26,40m até outro marco, confinando e fazendo frente nesse trecho para a RUA ALVARENGA, desse ponto, segue em curva, a distância de 15, 00m, formado a esquina da RUA ALVARENGA com a AVENIDA PROFESSOR FRANCISCO MORATO, até outro marco, desse ponto segue em reta a distância de 56,30m, confinando e fazendo frente para a AVENIDA PROFESSOR FRANCISCO MORATO, até o alinhamento da RUA PARTICULAR, desse ponto, com ângulo de mais ou menos 90º, deflete à direita e segue em reta a distância de 17,35m², confinando e fazendo frente para a RUA PARTICULAR, até atingir a linha divisória lateral esquerda da casa nº 02 da mesma RUA PARTICULAR, desse ponto, deflete à direita e segue em reta a distância de 18,65m, confinando com a lateral esquerda da casa nº 02 da RUA PARTICULAR, desse ponto, deflete à esquerda e segue em reta a distância de 29,95m, confinando nos primeiros 17,45m com a linha dos fundos das casas-nos 02, 04, 04-A e 06 da RUA PARTICULAR, e nos restantes 12, 50m com a linha dos fundos da casa nº 8-A da mesma RUA PARTICULAR desse ponto, deflete à direita e segue em reta a-	SATURNO	97207	18º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo - SP

				distância de 14,10m, confinando com propriedade da Cia City, desse ponto, deflete à direita e segue em reta a distância de 17,80m, confinando com a linha dos fundos dos prédios nºs 411, 407, 403 e 399 da RUA ALVARENGA, desse ponto, finalmente de --flete à esquerda e segue em reta a distância de 16,50m, atingindo o alinhamento da RUA ALVARENGA, ponto de início desta descrição, e confina com a lateral direita da casa nº 399 da RUA ALVARENGA, fechando o perímetro, encerrando a área de 2.104,18m². (Contribuinte 082.428.0054-5).			
883336	SAO PAULO	SP	R\$ 757.474,83	Três prédios situados na Rua da Independência, nºs 895, 897 e 903, e um prédio próprio para posto de serviço e abastecimento de veículos, nº 907, com frente também para a Rua Clímaco Barbosa, na quadra completada pela Rua Alexandrino da Silveira Bueno, e seu respectivo terreno, constituído pelos lotes n's 15, 16 e parte do lote nº 17, da quadra X, no 12º Subdistrito Cambuci, com a seguinte descrição: Perímetro 1-2-3-4-5-6-7-1, tem início no ponto 1, situado no alinhamento da Rua da Independência, na divisa do imóvel nº 889 dessa via (objeto da transcrição nº 56.693) ; daí segue 30,50m, pelo alinhamento da Rua da Independência, até encontrar o ponto 2; daí deflete à esquerda, formando ângulo interno de 106º35'39", e segue 18,63m esquina em chanfro formada pelas Rua Independência e Clímaco Barbosa, até encontrar o ponto 3; pela daí deflete à esquerda, formando ângulo interno de 107º42'18", e segue 36, 30m pelo alinhamento da Rua Climaco Barbosa, até encontrar o ponto 4; daí deflete à esquerda, formando ângulo interno de 89º46'21", e segue 17,59m, confrontando com o imóvel nº 798 da Rua Climaco Barbosa, de propriedade de Sylvio Gagnano Junior e, sua mulher, Carmen Pasqualino Gagnano (objeto da matrícula nº 148.204), até encontrar o ponto 5; daí deflete à esquerda, formando ângulo interno de 146º33'08", e segue 3, 11m, confrontando Comarca de São Paulo - SP 6º Oficial de Registro de Imóveis com o imóvel nº 881 da Rua da Independência, de propriedade de Alfredo Moretti (objeto da transcrição nº 62.582), até encontrar o ponto 6; daí deflete à esquerda, formando ângulo interno de 105º18'28", e segue 4, 20m, confrontando com o imóvel nº 889 da Rua da Independência, de propriedade de Armindo Gomes (objeto da transcrição nº 56.693), até	SATURNO	173129	6º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo - SP

				encontrar o ponto 7; daí deflete à direita, formando ângulo interno de 254000'44", e segue 19,47m, confrontando, ainda, com o imóvel nº 889 da Rua da Independência, de propriedade de Armindo Gomes (objeto da transcrição nº 56.693), até encontrar o ponto 1, formando ângulo interno de 90º03'22"com o segmento inicial, encerrando a área de 1.019,89m2.			
885932	OSASCO	SP	R\$ 765.886,22	Um prédio próprio para Posto de Serviço e Abastecimento de Automóveis, sob nº 3.840, com frente para a Av. dos Autonomistas e seu respectivo terreno, situado nesta cidade, medindo 69,50 ms. (sessenta e nove metros e cinquenta centímetros) de frente para a Av. dos Autonomistas; 37,50 ma.-(trinta e sete metros e cinquenta centímetros) do lado esquerdo de quem do terreno olha para a referida Avenida dos Autonomistas, seguindo o alinhamento da Rua Julio Silva; 52,00 ms. (cinquenta e dois metros) do lado direito, confrontando com João Coelho de Castro; 46,50 ms. (quarenta e seis metros e cinquenta centímetros) nos fundos, confrontando com Manuel Alves, perfazendo a área de 2.425,75m² (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco metros e setenta e cinco centímetros quadrados). Terreno esse que na Av. dos Autonomistas, está próximo ao nº 9.916 dessa via.	SATURNO	57935	1º Cartório de Registro de Imóveis de Osasco - SP
885932	OSASCO	SP		Inicia-se no ponto B, no alinhamento da Avenida dos Autonomistas, por onde segue na distância de 68,65m até o ponto I; do ponto I, segue na distância de 15,21m até o ponto J, confrontando com a Rua Júlio Silva; do ponto J, segue em curva no desenvolvimento de 13,06m até o ponto K; do ponto K segue na distância de 56,91m até o ponto C, confrontando do ponto J ao C, com o remanescente objeto da matrícula n. 57.935; do ponto C segue na distância de 9,36m até o ponto B, inicial, confrontando com propriedade de Manoel Martin, encerrando a área de 523,00m². CADASTRO: 23223.34.03.0002.00.000.01.	SATURNO	142437	1º Cartório de Registro de Imóveis de Osasco - SP

887455	SAO PAULO	SP	Um terreno localizado no bairro do Moinho Velho, 18º Subdistrito, Ipiranga assim descrito: inicia-se na esquina formada pela Via Anchieta e pela rua Ribeirão Bonito, mede 66,05m. de frente para a Via Anchieta; 41, 60m. de frente para a Praça Anchieta, em linha formada por três segmentos, cada qual com respectivamente 7,65m, 13,45m e 20, 50m, 24,00m. de frente para a rua Vergueiro; daí defletindo a direita, em linha reta na extensão de 82,65m. confrontando pelo lado esquerdo, de quem da rua Vergueiro olha para o terreno, com imóvel de propriedade de Luiz Vicente Barros Mattos e sua mulher, até encontrar o alinhamento da rua Ribeirão Bonito, por onde segue numa extensão de 4,90m, até a esquina desta rua com a Via Anchieta encerrando a área total de aproximadamente 2.500, 00m², existindo no referido terreno um posto de serviço e abastecimento em fase de construção .	SATURNO	19720	6º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - SP
1022993	JOAO PESSOA	PB	Prédio No. 375 situado a Avenida Eptácio Pessoa, nesta cidade, denominado de Posto Esso Metr�pole, constitu�do de Posto de Servi�o para vendas de Gasolina e lavagens de Autom�veis, edificado em terreno pr�prio, constitu�do dos lotes 04 e 05 da Quadra A, medindo o primeiro 16m,00 de frente, 34m,00 de fundos, 25m,00 de comprimento do lado direito e 39m,50 de comprimento do lado esquerdo, e o segundo mede 16m,00 de frente, 17m,50 de fundos, por 58m,00 de comprimento do lado esquerdo e 50m, 50 de comprimento do lado direito, tendo ainda o Posto de Servi�os, edificado nos terrenos acima descritos, sal�o de vendas, constru�do de tijolos, concreto e cimento armado e coberto de telhas Brasilit, sete boxes para lavagens e lubrifica�es de autom�veis, sala de maquinas com respectivos motores, maquinas e utens�lios, WC e banheiro, vestu�rio e deposito.	SATURNO	56464	2º Of�cio o registro de Im�veis (Zona Norte) - Jo�o Pessoa

1023010	BELO HORIZONTE	MG		Posto de gasolina com pertences e acessórios, e seu terreno constituído pelo lote 24, do quarteirão 11, da 13ª Seção Urbana, neste Município de Belo Horizonte, com área de 597,50m <sup>2</sup> , demais limites e confrontações de acordo com a respectiva planta cadastral.	SATURNO	111572	4º Ofício de Imóveis de Belo Horizonte
1023083	SAO PAULO	SP	R\$ 2.413.263,00	Um prédio de um pavimento para posto de serviço, e seu respectivo terreno, localizado na Rua Cônego Januário, esquina das Ruas Manifesto e Tenente Garcia Leme e Avenida do Estado, no 18º Subdistrito - Ipiranga, terreno com a área de 2.213,10m <sup>2</sup> , dentro das seguintes divisas e confrontações: mede 32,50m de frente para a Rua Cônego Januário; 6,28m no canto chanfrado com a Rua Cônego Januário e a Rua Tenente Garcia Leme, depois seguindo numa reta, em toda extensão da Rua Tenente Garcia Leme, mede 86,50m, até o canto próximo à Rua Guarda de Honra, converge à direita 180º, medindo aí 2,25m, segue nessa direção em linha quase reta, onde pela Prefeitura foi aberta uma avenida marginal junto ao rio Tamanduateí, não desapropriada, medindo 56,20m, e, ainda nesta dobra da Rua Manifesto mede 4,80m, seguindo aí em reta mede 36,80m entrando novamente em curva à direita, onde faz o fecho do ponto inicial, com a medida de 3,92m.	SATURNO	210820	6º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo - SP
1023229	BAURU	SP		PRÉDIO sob o nº 25-85 da Rua Gustavo Maciel, e seu respectivo terreno, formado pela totalidade do lote 9 (nove) e parte dos lotes 10 (dez) e 11 (onze), da quadra 3 (três), do loteamento denominado Vila Marinazam, nesta cidade, município, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de Bauru, com a área de 2.423,50 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: partindo de um ponto cravado na Rua Gustavo Maciel, quarteirão 25, lado Ímpar, distante 22,00m (vinte e dois metros) da esquina da Rua Vivaldo Guimarães, segue na distância de 28,00m (vinte e oito metros) pela citada Rua Gustavo Maciel, até um ponto; deste ponto, segue em curva à esquerda, na distância de 37,00m (trinta e sete metros) até outro ponto, confrontando, nesta curva, com a Avenida	Comprador	118755	1º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru

				Getúlio Vargas, quarteirão 1, lado ímpar, fazendo essas duas linhas, a frente do imóvel; no lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, segue em direção aos fundos, na distância de 33,00m (trinta e três metros), até um ponto, confrontando, nesta linha, com o lote 16; deste ponto, deflete à esquerda e segue na distância de 11,00m (onze metros) até outro ponto, confrontando, nesta linha, com o lote 16; deste ponto, deflete à esquerda e segue na distância de 11,00m (onze metros) até outro ponto, confrontando, nesta linha, com o lote 18; deste ponto, deflete à direita e segue na distância de 18,00m (dezoito metros) até outro ponto, confrontando, nesta linha, com os lotes 18 e 19, fazendo, estas três linhas a lateral esquerda do imóvel; e 19,50 metros nos fundos, confrontando com o lote 4. PMB: 2/616/12			
1023355	CURITIBA	PR		Lote de terreno denominado "06/07/08/09/10/11", unificação dos lotes 06/07/08/09/10 e lote 11, da quadra nº 32, da Planta Capanema, nesta Cidade, medindo 67, 05 metros de frente para a Avenida Omar Sabbag, lado par; à esquerda de quem da referida rua olha, mede 58, 45m, fazendo esquina com a Rua Engenheiro Rebouças, do lado direito de quem da referida rua olha, mede 39,30m onde faz esquina com a Rua Dr. João Skalski, e na linha de mede 64,40 metros e confronta com os lotes fiscais fundos 012.000 e 005.000, perfazendo a área total de 3.156, 00m², contendo uma casa de alvenaria sob nº 528 com a área de 130, 00m², e uma casa de alvenaria de tijolos sob nº 31. Indicação fiscal nº 24.009.023.000, do Cadastro Imobiliário Municipal.	SATURNO	65459	4º registro de Imóveis de Curitiba
1023724	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	R\$1.732.009,27	Um terreno com área total de 5.125,00 metros quadrados, denominada quadra 36, situado no Jardim Alto Rio Preto, bairro desta cidade, e comarca de São Jose do Rio Preto, medindo 65,00 metros de frente para a Avenida Bady Bassitt; nos fundos confronta-se com a rua Presciliano Pinto a mede 64,00 metros; para quem olha o imóvel de frente, do lado direito mede 81,00 metros e confronta-se com a rua Luiz Edmundo Gallo e pelo lado esquerdo mede 78,50 metros a confronta-se com a rua Hilde Cesar.	SATURNO	74325	1º Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto

1024197	CAMPINAS	SP		Prédio comercial destinado a posto de gasolina, designado pelo número 265 da Avenida Anchieta, esquina da rua Barreto Leme, construído no lote 36 (resultante da anexação dos lotes 35 e 36 e mais uma faixa parte dos lotes 1 e 2 do quarteirão 90 do Cadastro Municipal) com a área total de 1.420,95m <sup>2</sup> , medindo:- 35, 47ms de frente pelo alinhamento da Avenida Anchieta; do lado direito 38,85ms onde confronta com o prédio nº 247 da Avenida Anchieta e parte do terreno do prédio nº 1740 da rua Luzitana; deflete à direita 8,70ms, deflete à esquerda 8,60ms onde confronta com parte do terreno do prédio 1.482 da rua Luzitana; do lado esquerdo 42,81ms onde confronta com alinhamento da rua Barreto Leme: 3,50ms em canto chanfrado na confluência das citadas ruas e fundo 7,80ms, mais 11,50ms onde confronta com os prédios 1492 e 1498 da rua.	SATURNO	37809	1º Ofício de Registro de Imóveis de Campinas
1024209	CAMPINAS	SP		Prédio, respectivo terreno e quintal, situado a rua General Marcondes Salgado, 840 - medindo o todo inclusive a parte edificada e que corresponde ao lote 9 do loteamento - denominado Bosque, 10,00ms de frente, igual medida nos fundos, por 38,95ms da frente aos fundos, do lado direito de --quem olha da rua e 38, 85ms da frente aos fundos, do lado esquerdo, com a área total de 389,00m <sup>2</sup> confrontando em sua integridade do lado direito com o lote 10 e do lado esquerdo com os lotes 8 e 6 e nos fundos com um córrego e na frente com a rua General Marcondes Salgado, distante mais ou menos 34,00ms do angulo formando com a rua de sua situação com a rua Barão de Paranapanema-CC 007.409.000	SATURNO	94105	3º Oficial de Registro de Imóveis
1024209	CAMPINAS	SP		UM TERRENO de forma irregular de forma pentagonal, esquina da Rua Barão de Paranapanema, com a Rua Gal. Marcondes Salgado, nesta cidade, assim descrito e caracterizado: medindo 26, 05m para a rua Barão de Paranapanema; 18,45m para a Rua General Marcondes Salgado; 18,75m na curva de concordância dessas ruas, 38, 85m à direita, 27, 20m à esquerda onde confronta com um corredor de entrada para o lote 5 e do lado direito com o lote 9, com a área de 1.088, 20m <sup>2</sup> .REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 72.613, do Lº 3-AQ, fls. 191, em 09/06/1.970.	SATURNO	220625	3º Oficial de Registro de Imóveis

1024315	BELO HORIZONTE	MG		CASA com todas as suas benfeitorias, instalações e pertences, e seu respectivo terreno situado na antiga "Fazenda Palmital", com área, limites e confrontações de acordo com a planta.	SATURNO	68183	6º Ofício do Registro de Imóveis de Belo Horizonte - MG
1024423	RIO DE JANEIRO	RJ		Avenida das Américas, LOTE 1 do PA. 36.378, localizado no lado ímpar da Avenida das Américas (BR-101 Estrada Federal Rio-Santos) estando o -início de sua testada para a referida Avenida das Américas (antigo lote 9) a 4.273,73m do ponto de início da mesma, situado; no meio do Viaduto de Marapendi, no sentido de quem vem da Barra da Tijuca para o Recreio dos Bandeirantes. FREGUESIA - Jacarepaguá. INSCRIÇÃO- FRE nº -925897- 925900- 925905 e 929896 e CL 9547 CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES - O terreno mede 80,00m de frente pela Avenida das Américas, -0006099380,00m de fundos, 40,00m de ambos os lados, confrontando: por um lado com o lote 5 do PAL 25.917, do outro lado e nos fundos com o Lote Agrícola nº 29, do mesmo PAL 25.917, todos da Empresa Saneadora Territorial de Agrícola S.A. ou sucessores.	SATURNO	60993	9º Ofício do Rio de Janeiro
1024432	SANTO ANDRE	SP		O terreno situado no perímetro urbano desta cidade, medindo 33,60 metros de frente para a Avenida Giovanni Batista Pirelli, mais 15,00 metros em curva, entre as Avenidas Giovanni Batista Pirelli e São Paulo; 40,30 metros no alinhamento da Avenida São Paulo; 50,00 metros no lado oposto e 37,20 metros nos fundos, encerrando a área de 2.000,00m2. Classificação FFiscal25.123.031.	SATURNO	92962	2º Ofício do Registro de Imóveis de Santo André

1024484	SAO PAULO	SP	Terreno situado na Avenida Pedro de Mello, antiga Avenida da Conceição, esquina com a Rua Caviana, lotes 1 e 2 da quadra 6, no 42º Subdistrito - Jabaquara, medindo 35,00m de frente; 37,00m de um lado, da frente aos fundos, fazendo face para a Rua Caviana, com a qual faz esquina; 36,00m de outro lado, confrontando com o lote nº 03, e 31,00m pelos fundos, onde confronta com o lote nº 23, encerrando a área de 1.195,00m². Contribuinte Municipal: 047.191.0001-5.	SATURNO	181447	8º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo - SP
1024504	ARARAS	SP	Uma Gleba de terras, situada nesta cidade, comarca e única circunscrição imobiliária de Araras, Estado de São Paulo, nos Bairros Facão e Jardim, com a área total de 32.210,90 metros quadrados, ou 1,3310 alqueires, com as medidas e confrontações seguintes: tem início no ponto 01, localizado junto à divisa com imóvel de propriedade de Gino Bolognesi Participações Ltda. (Matrícula: 20.702) e no da cerca de limite da Rodovia Anhanguera (SP-330), no Km 163+534,62m; deste, sempre distante 25,00m do eixo da mencionada rodovia, segue com rumo de 14º58'00"NE e distância de 378,72m até chegar ao ponto 02, localizado no Km163+913,34m da Rodovia Anhanguera (SP-330); daí, deflete à direita e confrontando com a Avenida Oswaldo Seratti (Matrícula: 51.798), por 8,89m, e, também, com imóvel de propriedade de Gino Bolognesi Participações Ltda. (Matrícula 30.202), por 21,51m, segue com rumo de 17'16'29"SE por uma distância de 30,40m até o ponto 03; deste, segue confrontando com a mencionado imóvel de propriedade de Gino Bolognesi Participações Ltda. (Matricula 30.202), com rumo de 17'03'34"SE e distância de 169,40m até o ponto 04; deflete à esquerda, seguindo com rumo de 52*16'05"SE e distância de 46,40m até o ponto 05; com rumo de 55'31'13"SE e distância de 63,97m até o ponto 06; deflete à direita e com rumo de 67º49'19"SW e distância de 145,25m chegando ao ponto 07; neste, passa a confrontar com imóvel de propriedade de Gino Bolognesi Participações Ltda. (Matrícula: 20.702) e segue com rumo de 63º32'51"SW e distância de 124,49m até chegar ao ponto 01, encerrando assim esta descrição e totalizando uma	SATURNO	59628	Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araras

				<p>área de 32.210,90m<sup>2</sup> - 1,3310Alq .; cadastrado na Prefeitura Municipal de Araras, sob nº 21.2.17.05.001/002</p>			
1024515	RIO DE JANEIRO	RJ		<p>Avenida Armando Lombardi, Lote nº 2 (esportivo) do P.A. 5220, lado par, distando sua divisa direita a 704,50m antes do eixo da Avenida Antonio Moutinho, medidas pelo meio fio do lado direito da Avenida Armando Lombardi, FOREIRO EM PARTE AO DOMÍNIO DA UNIÃO.- FREGUESIA :JACAREPAGUÁ.- INSCRIÇÃO FRE nº 971:980 - C. L. 0334. - CARACTERISTICOS E CONFRONTAÇÕES: O terreno mede 60,00m de frente, 76,40m à direita, confrontando nessa divisa com o lote nº 3, do PA 5220, de propriedade de Barra da Tijuca Imobiliária S/A. ou sucessores, 122,50m à esquerda, confrontando com o lote nº 1 do mesmo PA 5220, de Jose Romulo Dantas ou sucessores, e 113,00m de largura nos fundos, acompanhando a margem direita da Lagoa da Tijuca, a saber: a) 27,50m; b) 9,50m; c )6,50m, d) 7,00m, e) 4,00m, f),7,00m,g) 13,00m, h) 7,50m, i) 9,50m,j) 9,00m e k) 12,50m. O terreno e atingido por um recuo, na frente, de 3.600m<sup>2</sup> para alargamento da Av. Armando Lombardi (PAA-44-A-DER), -recuo este que possui as seguintes medidas: 60,00m de frente (lado par da Av. Armando Lombardi, pelo alinhamento existente); 60, 00m à direita, 60,00m à esquerda e 60,00m nos fundos (lado par da Av. Armando Lombardi, novo alinhamento -PAA-44-A-DER). Após o processamento da área de recuo, passara a medir: frente 60, 00m de largura pelo alinhamento do novo alinhamento da Av. Armando Lombardi (PAA-44-A-DER), começando a 704, 50m antes do eixo da Av. Antonio Moutinho, à direita -16,40m de extensão, e, confronta nessa divisa com o lote nº 3 do P.A.REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL5220, da Barra da Tijuca Imobiliária S/A. ou sucessores, à esquerda -62, 50m e confronta nessa divisa com o terreno nº 1 do mesmo PA, de -Jose Romulo Dantas ou sucessores, fundos 113, 00m de largura, medido sem</p>	SATURNO	83055	9º Ofício do Rio de Janeiro

				11 segmentos sinuosos, acompanhando a margem direita da Lagoa da - Tijuca, a saber: a) 27,50m, b) 9,50m, c) 6,50m, d) 7,00m; e) 4,00m; -f) 7,00m,g)13,00m,h) 7,50m, i) 9,50m,j) 9,00me k) 12,50m, com a área total de 3.370m2 .			
1024559	ARAPONGAS	PR		O lote de terras sob no. 4/5 c-7/1-8/1-7-A/1-B, com a área de 75.216, 99 metros quadrados, situado na Gleba Ribeirão Bandeirantes do Norte, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:- "Iniciando em um marco de madeira cravado a 30,00 metros do eixo da Rodovia BR-369, segue confrontando com o lote no. 4/5-B, no rumo SE: 75°19'NW, medindo - 358,80 metros, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote no.4/5-C-7/1-8/1-7-A/1-A, nos seguintes rumos e distâncias:- SW. 43028'NE, medindo 100, 30 metros; SW. 47900' NE, medindo 75,50 metros; SW. 46000'NE, medindo -64,00 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº.4/5-C-7/1-8/1-7-A/1-E, no rumo NW. 75019' SE, medindo 358,80 metros até um outro marco cravado a 30,00 metros do eixo da Rodovia BR-369, e finalmente deste ponto, confrontando com a Rodovia acima mencionada, no rumo NE. 44061'SW, medindo 241,42 metros, até o ponto de partida"., Registros Anteriores - R.1-5161, R. 1-5162, R. 1-5172, R. 1-5645 e Matrícula 5646, Lodos deste Ofício.	SATURNO	5648	Registro de Imóveis - 1º Serviço Registral

1024730	BAURU	SP	<p>UM TERRENO de formato irregular, situado no lado par do quarteirão 36 da Avenida Rodrigues Alves, esquina com a Rua Francisco de Souza Barbosa, quarteirão 01 do lado ímpar, do loteamento denominado Parque Industrial da Vila Triagem, nesta cidade de Bauru - SP, com a área de 20.871,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações: começa num ponto situado no cruzamento da face esquerda da Avenida Rodrigues Alves, quarteirão 36 do lado par, de quem vai de Bauru para Aimorés, com face da Rua Francisco de Souza Barbosa, quarteirão 01 do lado ímpar, no loteamento da Companhia Paulista de Estradas de Ferro no citado Parque Industrial; deste ponto defletindo à direita a 90º com o alinhamento da citada Avenida Rodrigues Alves e com azimute de 2º36' NO, caminha 117,88 metros confrontando com a Rua Francisco de Souza Barbosa, até atingir um outro marco; deste deflete à direita com um ângulo de 94º36' e com azimute de 88º00'SE, caminha 210,70 metros confrontando com terrenos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, até atingir um outro marco; deste deflete à direita com um ângulo de 85º24' e com azimute de 2º36' SE, caminha 70,93 metros até outro ponto, confrontando com a Rua Professora Zenita Alcântara Nogueira, quarteirão 01 do lado par; daí deflete à direita em ângulo interno de 90º00' segue na distância de 50,00 metros até outro ponto; daí deflete à esquerda em ângulo interno de 214º66' segue na distância de 50,00 metros até outro ponto, no alinhamento da citada Avenida Rodrigues Alves, confrontando nestas duas linhas com parte desta mesma área; daí deflete à direita em ângulo interno de 146º16' com um azimute de Comarca de Bauru - SP 87º24' SO, caminha 120,00 metros, confrontando com a Avenida Rodrigues Alves, até atingir o ponto inicial da descrição.</p>	SATURNO	118.682	2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru
---------	-------	----	--	---------	---------	--

1024730	BAURU	SP	UM TERRENO de formato irregular, situado no lado par do quarteirão 36 da Avenida Rodrigues Alves, esquina com a Rua Professora Zenita Alcântara Nogueira, quarteirão 01 do lado par, do loteamento denominado Parque Industrial da Vila Triagem, nesta cidade de Bauru-SP, com a área de 2.104,00m <sup>2</sup> , com as seguintes medidas e confrontações: começa num ponto situado na Avenida Rodrigues Alves, quarteirão 36 do lado par, distante 120,00 metros do ponto situado no cruzamento da face esquerda da Avenida Rodrigues Alves, de quem vai de Bauru para Aimores, com a face da Rua Francisco de Souza Barbosa, quarteirão 01 do lado ímpar, do loteamento da Companhia Paulista de Estrada de Ferro no citado Parque Industrial; deste ponto segue com ângulo interno de 33°46' segue na distância de 50,00 metros até outro ponto; daí deflete à direita em ângulo interno de 45°34' segue na distância de 50,00 metros até outro ponto, confrontando nestas duas linhas com parte desta mesma área; daí deflete à direita com ângulo interno de 90°00' segue na distância de 30,00 metros até atingir um marco situado na face da Avenida Rodrigues Alves, confrontando com a Rua Professora Zenita Alcântara Nogueira, quarteirão 01 do lado par; deste deflete à direita com um ângulo interno de 90°00' e com azimute de 87°24' SO, caminha 90,00 metros até outro ponto, inicial da descrição, confrontando com a citada Avenida Rodrigues Alves.	SATURNO	118.683	2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru
1024844	BELO HORIZONTE	MG	IMÓVEL constituído por um posto de gasolina, inclusive dois boxes para lavagem de carros e uma lanchonete e demais pertences, feitas construir e existentes nos lotes número 1(um) e 2 (dois), do quarteirão de número 321 (trezentos e vinte e um), constantes da planta de subdivisão dos terrenos e da antiga Fazenda Dalva, planta essa aprovada em 16 de março, de 1962, alterando a C.P-500-175-M, benfeitorias essas com um total de 200 metros quadrados de construção.	SATURNO	128423	5º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte - Cartório Sebastião Quintão

1025023	NITEROI	RJ	R\$ 5.150.000,00	Constituídos pelo POSTO DE SERVIÇOS DE AUTOS DA AVENIDA ROBERTO SILVEIRA N. 9447 e mais o IMÓVEL N. 9110 DA AVENIDA SETE DE SETE DE SETEMBRO, composto o Posto de Serviço de Autos de sala de vendas, escritório, box shop, depósito, w.c. de senhoras, w.c. de homens, dois box, área de serviço, casa de máquina e sanitário de empregado, ambos edificadas num único terreno próprio que mede: 17,75m de largura na frente, que faz para a Avenida Sete de Setembro; 19,60m de largura nos fundos; 40,30m de extensão de frente à fundos pela Avenida Roberto Silveira; e, 40, 32m pelo lado oposto; confrontando pelo lado esquerdo com a dita Avenida Roberto Silveira, pelo lado direito com o N. 9112 da Avenida Sete de Setembro, de sucessores de Otávio Augusto Pereira e nos fundos com o prédio N. 9281 da Avenida Roberto Silveira, de Ernestina Duque Estrada Vieira ou seus sucessores.	SATURNO	1168	Cartório do 8º Ofício de Niterói - RJ
1025150	SANTOS	SP		UM PRÉDIO consistente num galpão situado Av. General Francisco Glicério no 135, e seu respectivo terreno com 1.631,97 m2, medindo 59, 00 metros de frente para a Av. General Francisco Glicério, a esquerda com 11,60 metros confrontando com o imóvel no 202 da Rua Alexandre Herculano, a direita com 40,85 metro sem linha quebrada de 2 segmentos retos de 26,80 metros e 14,05 metros, confrontando com parte do lote remanejado, identificado pelo no 121 da Av. General Francisco Glicério, aos fundos com 65,00 metros, confrontando com os imóveis nos 178, 180, 190, 192, 194 e 200 da Rua Alexandre Herculano.	Comprador	38515	3º Ofício de Registro de Imóveis de Santos
1025635	RECIFE	PE		Prédio nº 4.900 (posto de serviço) da Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, no bairro da Imbiribeira, freguesia dos Afogados, nesta cidade, dotado de dois salões comerciais, dois box para lavagem e lubrificação, escritório, depósitos, sala para máquinas, almoxarifado e sanitários, com área total de construção de 386,83m², e seu respectivo terreno próprio denominado lote 1-A, resultante do desmembramento do terreno único do citado prédio, este remembrado dos primitivos lotes 01 a 08, 9-A, 10 a 16 da quadra C, do Loteamento de Henrique dos Santos Capeleiro, e mais o terreno resultante do remembramento dos lotes 09 e 17 da quadra e lote já referidos aos lotes 15, 16 e 17 da quadra A, do loteamento Jardim Ibura, tendo o lote 1-A, as seguintes metragens e confrontações: mede 80,81m pela frente, com angulo de 65230'	SATURNO	83521	1º Registro de Imóveis de Recife

				confrontando-se com a Av. Marechal Mascarenhas de Moraes; 55,00m no lado direito, com ângulo de 114030', limitando-se com a Rua Pintor Lula Cardoso Ayres; 58,00m nos fundos, com ângulo de 909, limitando-se com a Rua Dr. Seabra; e, 50,05m pelo lado esquerdo, com ângulo de 909, limitando-se com o lote 2A, quadra C, área total do lote 1-A: 3.575,00m2.			
1026510	GOVERNADOR VALADARES	MG		Um terreno contendo a área total de 8.400,00m2 (oito mil e quatrocentos metros quadrados), e constituindo a integralidade do quarteirão setenta e seis (76) da planta de loteamento da "Vila Bretas", situada nesta cidade, quarteirão esse que divide por um lado com a Rua Oitava, por outro lado com a Rua "R", formando um quadrilátero retangular que mede sessenta metros (60) sobre as Ruas Oitava e nona, por cento e quarenta (140) metros sobre as ruas "J" e "R"; bem como as benfeitorias situadas na Rua Nona, esquina da Rua Jota, nº 2.158, a saber: a) um cômodo destinado a escritório, área construída de 27.50 metros quadrados, piso de tacos, forrado, cobertura de telhas "eternit"; b) Um cômodo destinado a escritório, e dois cômodos destinados a sanitários, com uma área construída de 55,76 metros quadrados, sendo o escritório com pisos de tacos e os sanitários com cerâmica "São Caetano", cobertura de telhas "eternit"; c) Um abrigo para enchimento de carro - tanque, com área construída de 89,28 metros quadrados, piso de cimento, cobertura de telhas de zinco; d) Um cômodo destinado a armazém de lubrificantes, tendo um área construída de 144,00 m2, piso de cimento e cobertura de telhas "eternit"; e) Um cômodo destinado a armazenagem de lubrificantes com a área construída de 58,50 metros quadrados. piso de cimento, cobertura de telhas "eternit"; f) Um cômodo destinado a abrigo para bombas, com a área construída de 33,79 metros quadrados, piso de cimento, cobertura de telhas "eternit"; g) Um cômodo destinado a abrigo de extintor, cobertura de telhas "eternit". piso de cimento. área construída de 6,16 metros quadrados; h) Um cômodo destinado a abrigo de extintor, tendo área construída de 6,16 metros quadrados, piso de cimento, cobertura de telhas "eternit";		52085	1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES/MG

				<p>i) Um tanque destinado a armazenagem de óleo, com uma área construída de 63,58 metros quadrados; j) Um tanque destinado a armazenamento de gasolina, com área construída de 28,26 metros quadrados; k) Um tanque destinado a armazenamento de gasolina, com a área construída de 28,26 metros quadrados; l) Um tanque destinado a armazenagem de querosene, com uma área construída de 5,87 metros quadrados; m) Um galpão dividido em casa de bomba e depósito: área de 39,30 m<sup>2</sup>, cobertura de telhas canaletas de amianto; piso de cimento, instalações elétricas; n) um tanque para depósito de água (53,00 m<sup>3</sup>).</p>			
1026510	GOVERNADOR VALADARES	MG		<p>Um terreno legitimado contendo a área de 11.764,00m<sup>2</sup>, situado no interior do imóvel atualmente denominado "Fazenda Esperança", distrito desta cidade, na intercessão da Rodovia Rio-Bahia com o novo traçado da Estrada de Ferro Vitória a Minas, e que divide ao Sudoeste com uma rua projetada em sentido paralelo a citada Rodovia e pelos outros lados com três outras ruas também projetadas no terreno loteado pela outorgante vendedora.</p>		52086	1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES/MG
1026510	CUIABÁ	MT		<p>Imóvel situada na Rua N esquina com a Avenida V e Rua O, Distrito Integrado e Comercial de Cuiabá, Bairro Distrito Industrial, Município de Cuiabá-MT; conforme memorial descritivo possui os seguintes Limites: Norte: com a Rua N; Sul: com a Rua O; Leste: Com a Comarca da Capital área da Shell Brasileira de Petróleo; Oeste: com a Avenida V; Caminhamento: inicia-se a descrição Estado de Mato Grosso deste perímetro no vértice M1 de coordenadas E-608878,37 e N-8267406,77; deste segue limitando com a área da Shell Brasileira de Petróleo, com azimute de 203º11'50" uma linha reta de 200,00 metros até atingir o M2. De coordenadas E-608799,19 e N-8267222,87; deste segue com azimute de 293º11'50" uma linha reta de 31,00 metros limitando com a Rua O até atingir o M3A. Deste, com o ângulo central de 90º00'00", raio de 5,00 metros e tangente de 5,00 metros, segue uma linha em curva de 7,85 metros até atingir o M3B. Deste segue com azimute de 23º11'50" uma linha reta de 190,00 metros limitando com a Avenida V até atingir o M4A. Deste, com ângulo central de 90º00'00", raio de 5,00 metros e</p>		92702	COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DE MATO GROSSO

				<p>tangente de 5,00 metros, segue em linha curva de 7,85 metros até atingir o MBB. Deste segue com azimute de 113°11'50" uma linha reta de 139,00 metros limitando com a Rua N até atingir o M1 que é o marco inicial deste caminhamento. No referido lote foi construído uma obra com destinação industrial, sob nº 130, com as seguintes divisões: escritório, armazém de embalados, abrigo da unidade calibradora, almoxarifado-copa, casa de comando de motores 1, casa de comando de motores 2, abrigo de materiais de incêndio, casa de bombas, portaria, guarita, caixa d'água, TQ 1 Gasolina, TQ 2 Álcool Hidratado, TQ 3 Álcool anidro, TQ 4 Óleo Diesel, TQ 5 Óleo Diesel, TQ A Água, TQ B Água, TQ LGE Líquido gerador de espuma plat. Conferência de auto-tanques plat. Carregamento de auto-tanques e estacionamento coberto.</p>			
1026510	SÃO PAULO	SP		<p>UM TERRENO de forma trapezoidal, situado no Parque Industrial da Vila Triagem, nesta cidade de Bauru-SP, com a área de 22.975,00 m<sup>2</sup>, com as seguintes divisas e confrontações: começa num ponto situado no cruzamento da... outra face esquerda da Avenida Rodrigues Alves; de quem vai de Bauru para Atmorés, com a face da Rua 14 do loteamento da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, no citado Parque Industrial; deste ponto defletindo a direita a 90° com o alinhamento da Avenida Rodrigues Alves e com azimute de 2°36' N.O ., caminha 117,88 metros confrontado com a Rua 14, até atingir um outro marco; deste de flete à direita com um ângulo de 94°36' e com azimute de 88°00' S.E ., caminha 270,70 metros confrontando com terrenos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, até atingir um outro marco; deste deflete à direita com um ângulo de 85°24' e com azimute de 2°36' S.E ., caminha 100,93 metros, confrontando com terrenos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, até atingir um marco situado na face da Avenida Rodrigues Alves; deste deflete à direita com um ângulo de 90°00* e com azimute de 87°24' S.O., caminha 210,00 metros, confrontando com a Avenida Rodrigues Alves, até atingir o ponto inicial deste caminhamento.</p>		97029	2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru

1026510	SÃO PAULO	SP	Um terreno situado na Fazenda Piedade, localizado no lote nº 03 da gleba B, nesta cidade comarca de São José do Rio Preto, com a seguinte linha perimétrica :- na frente o terreno confronta com uma faixa de terras de propriedade dos vendedores Antonio Lopes dos Santos e sua mulher Maria Onofre Lopes dos Santos e onde se encontram localizados os postos telefônicos; nesse ponto o terreno mede 56 metros de frente; ao atingir a rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, dobra a direita e segue em diagonal na extensão de 100 metros, limitando-se com a mesma via publica ao atingir os 100 metros referidos; dobra novamente a direita na extensão de 106 metros, onde confina com terrenos dos vendedores Antonio Lopes dos Santos e sua mulher Maria Onofre Lopes dos Santos; na altura dos 106 metros a linha limitrofe, quebra a direita, seguindo na extensão de 84 metros, limitando-se com a E. F. Araraquara, até atingir o posto Telegráfico desta Estrada; daí a direita até o ponto final dos terrenos do referido posto Telegráfico, na extensão de 30 metros; daí a esquerda seguindo uma linha de 28,70 metros até atingir o ponto inicial; o terreno descrito tem a área de 9.504 m <sup>2</sup>		135126	1º Oficial de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto
---------	-----------	----	---	--	--------	--

**RAÍZEN S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF n.º 33.453.598/0001-23

NIRE 33.300.298.673 | Código CVM n.º 02591-7

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2023**

**ANEXO IV – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

## ESTATUTO SOCIAL DA RAÍZEN S.A.

### CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO.

**Artigo 1º** - A RAÍZEN S.A. é uma Companhia por ações regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 6.404/76 ("LSA").

**Parágrafo Primeiro** – Com o ingresso da Companhia no segmento de governança Nível 2 da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Nível 2” e “B3” respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa (“Regulamento Nível 2”).

**Parágrafo Segundo** – As disposições do Regulamento do Nível 2 prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste estatuto social.

**Artigo 2º** - A Companhia tem por objeto social: (i) distribuição e venda de etanol e de petróleo, combustíveis e outros hidrocarbonetos fluidos e seus subprodutos, bem como de itens necessários para o desempenho de tais atividades, tais como motores, pneus, câmaras de ar e baterias, (ii) comercialização de gás natural e atuação como representante comercial em relação à venda de lubrificantes em postos de abastecimento de combustível, (iii) venda de combustíveis automotivos para o treinamento de pessoal, visando melhorar a qualidade do tratamento aos consumidores; (iv) compra e venda de produtos e mercadorias para comercialização em lojas de conveniência, (v) administração de cartões de crédito, com aceitação nacional e internacional, emitidos para o uso exclusivo de pessoas e empresas credenciadas, para a compra de produtos vendidos pela Companhia e/ou suas subsidiárias, bem como de terceiros, em determinados estabelecimentos, incluindo, mas não limitado à emissão de cartões de crédito e desempenho de todas as atividades necessárias para a sua comercialização, prestação de serviços necessários e relacionados à administração e processamento de cartões de crédito, serviços de cobrança em nome de terceiros, intermediação, importação e comercialização relativas à administração de cartões de crédito, (vi) a preparação e comercialização de refeições rápidas (fast food); (vii) estabelecimento e operação de lojas de conveniência, diretamente ou através de uma rede de franqueados; (viii) transporte nacional e internacional, por rotas terrestres, marítimas, aéreas, fluviais e por lagos, bem como através de dutos, dos produtos listados acima; (ix) geração, transmissão e comercialização de energia; (x) pesquisa e uso industrial e comercial de novas fontes de energia; (xi) prestação de serviços para otimização do consumo de energia em plantas industriais; (xii) prestação de serviços técnicos especializados necessários ao desempenho das suas atividades ou os seus interesses comerciais; (xiii) fornecimento de serviços auxiliares à comercialização feita pela Companhia; (xiv) fornecimento de serviços auxiliares de transporte em geral; (xv) prestação de serviços de revelação de filmes, impressões, fotocópias e

papeis laminados, (xvi) prestação de serviços de reparação, manutenção e limpeza de veículos em geral; (xvii) prestação de serviços de informação científica, incluindo consultoria, planejamento, desenvolvimento, gestão e implementação de projetos, suporte e operação; (xviii) prestação de serviços de representação comercial relacionado a navios de carga e de transporte; (xix) navegação de apoio marítimo e portuário; (xx) desenvolvimento e licenciamento de tecnologia em escala global relativas à produção de açúcar e etanol; (xxi) locação de equipamentos e bens móveis em geral; (xxii) importação e exportação dos produtos e serviços acima mencionados, (xxiii) participação societária em outras sociedades, cujo objeto seja ou não coincidente com o descrito neste artigo; (xxiv) depósito de mercadorias para terceiros; (xxv) movimentação e armazenagem de granéis líquidos destinados ou provenientes de transporte aquaviário, dentro da área de porto organizado, na condição de operadora portuária, ou não; e (xxvi) fabricação e distribuição de lubrificantes, além da comercialização, importação, exportação e armazenamento de lubrificantes e insumos para fabricação de lubrificantes.

**Artigo 3º** - A Companhia tem sede e foro no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Único** - A Companhia poderá, mediante aprovação da Diretoria, abrir, transferir e/ou extinguir filiais, agências, depósitos, escritórios e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º** - O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$6.859.669.990,00 (seis bilhões, oitocentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa reais), dividido em 8.993.572.584 (oito bilhões, novecentas e noventa e três milhões, quinhentas e setenta e duas mil, quinhentas e oitenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 1.358.936.900 (um bilhão, trezentas e cinquenta e oito milhões, novecentas e trinta e seis mil e novecentas) ações preferenciais, escriturais e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** - As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

**Parágrafo Segundo** - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas assembleias gerais da Companhia.

**Parágrafo Terceiro** - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de mais 2.000.000.000 (duas bilhões) de ações ordinárias ou preferenciais, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições para emissão de ações correspondente ao referido aumento, incluindo preço, prazo e forma de integralização.

**Parágrafo Quarto** – As ações preferenciais da Companhia que poderão ser emitidas por meio do capital autorizado previsto no Parágrafo Terceiro acima serão escriturais, sem valor nominal e terão as seguintes características, preferências e vantagens: (i) direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de Alienação de Controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante; e (ii) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio. Além disso, cada ação preferencial confere ao seu titular o direito a voto restrito, exclusivamente nas seguintes matérias: (a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia (b) aprovação de contratos entre a Companhia e o(s) acionista(s) controlador(es), diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o(s) acionista(s) controlador(es) tenha(m) interesse, sempre quem por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral da Companhia; (c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia; (d) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Companhia para fins do Capítulo X deste Estatuto; e (e) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento Nível 2, ressalvado que esse direito a voto somente estará em vigor enquanto estiver em vigor Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

**Parágrafo Quinto** – As ações ordinárias serão conversíveis em ações preferenciais, à razão de 01 (uma) ação ordinária para 01 (uma) ação preferencial, a qualquer tempo, a critério dos acionistas detentores de referidas ações, desde que integralizadas e observado o limite legal. Os pedidos de conversão deverão ser encaminhados por escrito ao Diretor de Relações com Investidores, que, se necessário, deverá tomar todas as medidas aplicáveis para que a conversão seja refletida na(s) bolsa(s) de valores em que a Companhia tem suas ações negociadas. Os pedidos de conversão serão homologados na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após o recebimento do pedido de conversão pelo Diretor de Relações com Investidores, sem que tal homologação seja condição para efetivação da conversão.

**Parágrafo Sexto** - As ações preferenciais, independentemente de sua classe, não são conversíveis em ações ordinárias, exceto se assim decidido pela assembleia geral.

**Parágrafo Sétimo** - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias ou mantê-las em circulação.

**Artigo 6º** - A Companhia poderá adquirir ações de sua própria emissão, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

**Artigo 7º** - Nos termos de planos específicos aprovados em assembleia geral, a Companhia poderá outorgar opções de compra de ações a seus administradores e empregados, bem como a administradores e empregados de sociedades por ela controladas.

### **CAPÍTULO III - ÓRGÃOS DA COMPANHIA**

**Artigo 8º** - Os órgãos da Companhia são (i) a assembleia geral, (ii) o Conselho de Administração e (iii) a Diretoria.

**Parágrafo Primeiro** - Os administradores da Companhia serão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

**Parágrafo Segundo** - A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será estabelecida anualmente pela assembleia geral, e o Conselho de Administração será responsável pela alocação, estrutura e distribuição dessa remuneração entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

**Parágrafo Terceiro** - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse nos respectivos Livros de Atas dos órgãos para os quais forem eleitos, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos respectivos sucessores. A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, inclusive adesão à cláusula compromissória deste Estatuto.

**Parágrafo Quarto** – Os cargos de Presidente Executivo do Conselho de Administração e Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser cumulados na mesma pessoa.

### **CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 9º** - A Companhia realizará assembleia geral ordinária dentro dos quatro primeiros meses após o término de cada exercício social, e assembleia geral extraordinária sempre que convocada de acordo com este Estatuto Social.

**Parágrafo Único** - Os acionistas poderão ser representados na assembleia geral por procurador que atenda aos requisitos previstos na LSA.

**Artigo 10** - A convocação será feita pelo Presidente Executivo do Conselho de Administração, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data em que se realizará a assembleia geral

e, não havendo quórum para a instalação da assembleia em primeira convocação, uma segunda convocação será feita, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência em relação à data em que se realizará a assembleia geral.

**Parágrafo Primeiro** - As formalidades de convocação serão dispensadas se todas as acionistas estiverem presentes na assembleia geral.

**Parágrafo Segundo** - Salvo nos casos em que a LSA exige maior quórum de presença, a assembleia geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas.

**Artigo 11** - A assembleia geral, convocada e realizada de acordo com a LSA e este Estatuto Social, será presidida pelo Presidente Executivo do Conselho de Administração, ou por qualquer pessoa por ele indicada. O Presidente Executivo escolherá um secretário dentre os presentes.

**Artigo 12** - A assembleia geral deliberará sobre todas as matérias previstas na lei aplicável e neste Estatuto Social.

**Artigo 13** - As matérias submetidas à aprovação da assembleia geral, seja em primeira ou segunda convocação, serão aprovadas de acordo com o quórum previsto na LSA, sendo certo que o voto dos acionistas vinculados a acordo de acionistas devidamente registrado e arquivado na sede social (“**Acordo de Acionistas**”) estará sujeito às disposições ali previstas.

## **CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 14** - A Companhia terá um Conselho de Administração composto por no mínimo 8 (oito) e no máximo 14 (catorze) membros, sendo um deles o Presidente Executivo do Conselho de Administração, e outro o Vice-Presidente do Conselho de Administração, todos eleitos e destituíveis em assembleia geral por um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, de acordo com os termos deste Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro** – Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 20% (vinte por cento) ou 2 (dois) membros (o que for maior) deverão ser conselheiros independentes, atendendo critérios previstos na definição de “Conselheiros Independentes” do Regulamento do Nível 2; devendo em todo caso expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger. O(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º e artigo 239 da Lei 6.404/76, serão considerado(s) como independente(s), fazendo parte da composição mínima anterior para fins da legislação vigente.

**Parágrafo Segundo** - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Nível 2.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de renúncia, falecimento, aposentadoria, destituição ou invalidez permanente de qualquer membro do Conselho de Administração, incluindo o Presidente Executivo e o Vice Presidente do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira assembleia geral que se realizar.

**Parágrafo Quarto** - O direito conferido nos termos do artigo 141, §4º, da LSA, será concedido aos acionistas titulares de ações preferenciais correspondentes a:

I - 9% (nove por cento) do capital social da Companhia, caso o percentual de ações em circulação da Companhia seja entre 12% (doze por cento) e 15% (quinze por cento) do capital social;

II - 8% (oito por cento) do capital social da Companhia, caso o percentual de ações em circulação da Companhia seja entre 10% (dez por cento) e 12% (doze por cento), inclusive, do capital social; e

III - 6% (seis por cento) do capital social da Companhia, caso o percentual de ações em circulação da Companhia seja entre 8% (oito por cento) e 10% (dez por cento) do capital social.

IV - Após atingir ou superar o percentual de ações de emissão da Companhia em circulação a 15% (quinze por cento) de seu capital social, o direito mencionado no caput deste parágrafo terá seu quórum alterado para aqueles previsto na LSA.

**Artigo 15** - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas sempre que necessário e ao menos uma vez por trimestre civil, sendo convocadas pelo Presidente Executivo do Conselho de Administração, ou em caso de ausência deste, pelo Vice Presidente do Conselho de Administração, ou mediante solicitação de ao menos quatro membros do Conselho de Administração, nos termos do regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Primeiro** – Todas as reuniões do Conselho de Administração serão convocadas e realizadas de acordo com o regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Segundo** - As reuniões do Conselho de Administração serão registradas em ata lavrada no respectivo livro societário. Os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente de uma reunião do Conselho devem assinar a respectiva ata assim como os membros que participarem fisicamente.

**Artigo 16** - As matérias descritas abaixo, bem como aquelas previstas em lei e neste Estatuto Social, são de competência do Conselho de Administração, e sendo certo que o voto dos membros do Conselho de Administração indicados pelos acionistas que forem parte de Acordo de Acionistas estará sujeito ao ali disposto: (i) definir, após considerar as propostas do Diretor Presidente, a estratégia global e as prioridades estratégicas para a Companhia; (ii) determinar as orientações gerais dos negócios da Companhia e de suas subsidiárias; (iii) alterar qualquer uma das políticas principais da Companhia, adotar quaisquer outras políticas, procedimentos ou normas e alterar tais outras políticas, procedimentos ou normas (incluindo políticas de empréstimos e de dividendos), bem como aprovar a emissão ou alteração de qualquer uma das políticas principais de suas subsidiárias que apresentarem conflito com as políticas ou diretrizes da Companhia; (iv) eleger, destituir e encerrar a relação de trabalho de, ou demover do cargo, qualquer membro da Diretoria; (v) alocar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e estabelecer a remuneração e os benefícios dos membros da Diretoria (inclusive o critério de desempenho a eles relacionado); (vi) alterar políticas relativas aos poderes e competências dos membros da Diretoria e sua alta administração ou relativas à estrutura de organização interna da Companhia; (vii) aprovar atualizações anuais, ou aditamentos, de planos de negócios da Companhia; (viii) adotar, ou aditar, orçamentos anuais ou de outros tipos propostos pela Diretoria, incluindo orçamento de capital e qualquer outro plano operacional; (ix) rescindir ou realizar alterações substanciais em planos ou acordos de pensão já existentes ou outros benefícios empregatícios ou pós-emprego para qualquer empregado ou diretor da Companhia ou de quaisquer de suas subsidiárias; (x) sem prejuízo do disposto na legislação e regulamentação aplicável, aprovar a instauração ou transação de qualquer litígio, arbitragem ou controvérsia em relação a outra pessoa, ou qualquer termo de ajustamento de conduta (TAC), assim também entendido qualquer documento de transação, judicial ou extrajudicial, com as respectivas autoridades públicas competentes que tenham a mesma natureza e finalidade de um TAC, envolvendo um montante superior a R\$80 milhões (ou seu equivalente em outras moedas) ou qualquer valor quando houver possibilidade justificada da reputação da Companhia, suas subsidiárias ou acionistas ser colocada em risco, inclusive no caso de uma acionista ser parte desse litígio, arbitragem ou controvérsia, ou termo de ajustamento de conduta (TAC); (xi) aprovar a oneração, venda, cessão, transferência, transmissão, arrendamento, anulação ou, de outra forma, alienação de qualquer propriedade ou bem da Companhia ou de quaisquer de suas subsidiárias fora do curso normal dos negócios (incluindo qualquer decisão de submeter aos acionistas operação de fusão, incorporação ou semelhante envolvendo a Companhia), através de uma única operação ou uma série de operações relacionadas, em que o valor justo de mercado agregado ou o preço dos imóveis ou bens seja superior a R\$80 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), exceto se tais transações forem realizadas (i) entre a Companhia e quaisquer de suas subsidiárias; ou (ii) entre duas ou mais de quaisquer subsidiárias da Companhia entre si, desde que tais transações não envolvam subsidiárias com participação acionária de terceiros; (xii) sem prejuízo da necessidade de aprovação pela assembleia geral nas hipóteses exigidas na legislação e regulamentação aplicável, aprovar a aquisição, direta ou indireta, de qualquer negócio ou empresa, ou participação societária neles, seja por meio de fusão, compra, aquisição de ativos ou de títulos representativos do capital

social ou, de outra forma, através de uma única operação ou uma série de operações relacionadas, ou celebrar qualquer parceria ou *joint venture* envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias, inclusive participação em acordos de acionistas e qualquer aditamento a acordos de acionistas dos quais a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias seja parte envolvendo uma contrapartida valor ou preço de compra (assumindo que o ativo em questão tenha uma posição de caixa e dívida igual a zero) maior do que (a) R\$250 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), quando contemplados em um orçamento aprovado pelo Conselho de Administração, e (b) R\$120 milhões (ou seu equivalente em outras moedas) quando não contemplados em um orçamento aprovado pelo Conselho de Administração; (xiii) exceto conforme possa ser exigido em quaisquer emergências para proteção da vida ou de propriedades, aprovar a realização de qualquer dispêndio de capital único da Companhia ou de quaisquer de suas subsidiárias (a) se contemplado em orçamento previamente aprovado pelo Conselho de Administração caso tal dispêndio seja em valor, individual ou agregado (em qualquer ano fiscal) superior a R\$200 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), ou (b) se não contemplado em orçamento previamente aprovado pelo Conselho de Administração, caso tal dispêndio seja em valor, individual ou agregado (em qualquer ano fiscal), superior a R\$ 120 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), sendo que em todos os casos o valor de tal dispêndio englobará todos e quaisquer passivos assumidos e que sejam associados a tal dispêndio, excluindo em qualquer caso dispêndios de capital para fins de manutenção operacional; (xiv) submeter qualquer material à Assembleia Geral, incluindo submissão de proposta (a) à assembleia geral ordinária de destinação do lucro líquido do final do exercício, e sobre o pagamento de dividendos anuais ou de juros sobre o capital próprio, (b) a qualquer assembleia geral de aprovação dos balanços patrimoniais semestrais ou mensais para pagamento dos dividendos intermediários ou dos juros sobre o capital próprio baseados nesses balanços patrimoniais, em cada caso observadas as outras disposições aplicáveis deste Estatuto Social, ou (c) a qualquer assembleia geral de aprovação das contas dos administradores ou das demonstrações financeiras; (xv) aprovar a assinatura de qualquer contrato, documento, instrumento ou outro compromisso pela Companhia ou quaisquer de suas subsidiárias fora do curso normal dos negócios e que estabeleça o pagamento, ou cumprimento de obrigações cujo valor individual ou agregado (considerando-se todas as operações relacionadas em qualquer ano fiscal) superior a R\$100 milhões (ou seu equivalente em outras moedas); (xvi) modificar e/ou aprovar as políticas contábeis e as práticas de divulgação de informações da Companhia, inclusive a destituição ou substituição de auditores, bem como aprovar a emissão ou modificação das políticas contábeis e das práticas de divulgação de informações de suas subsidiárias que apresentarem conflito com as políticas ou diretrizes da Companhia; (xvii) aprovar a emissão de quaisquer valores mobiliários da Companhia ou qualquer opção relacionada a valores mobiliários da Companhia, ações, ou instrumentos conversíveis em, ou permutáveis por quaisquer ações da Companhia ou de suas subsidiárias; (xviii) aprovar a celebração de contratos relativos a mercadorias e serviços no curso normal dos negócios quando (a) tais contratos forem de valor superior a R\$150 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), exceto contratos de compra, venda, transporte e armazenamento de cana-de-açúcar, açúcar, etanol, outros produtos combustíveis, lubrificantes, petróleo, esses desde que dentro dos limites de escopo e de atividades previstas no Acordo de Acionistas da Companhia e insumos inerentes à consecução do

objeto social da Companhia, e suas subsidiárias, bem como contratos de arrendamento e de parceria agrícolas, e de energias renováveis cuja aprovação do Conselho de Administração não seja exigida por outras disposições deste Estatuto, ou quando (b) cumulativamente, possuírem valor superior a R\$ 2 bilhões (ou seu equivalente em outras moedas), valor nominal ao longo do contrato, e prazo superior a 15 anos, incluídos os contratos citados no item anterior, com a exceção de contratos de arrendamento e de parcerias agrícolas; (xix) aprovar limites ou concessões de crédito a qualquer cliente em um valor superior à R\$ 200 milhões (ou seu equivalente em outras moedas); (xx) demitir e encerrar a relação de trabalho de, ou destituir, qualquer executivo que se reporte diretamente ao Diretor Presidente; (xxi) estabelecer a remuneração e os benefícios (incluindo qualquer critério de desempenho a eles relacionado) de qualquer executivo que se reporte diretamente ao Diretor Presidente, que não seja membro da Diretoria; (xxii) exceto conforme possa ser exigido em quaisquer emergências para proteção da vida ou de propriedades, efetuar qualquer dispêndio operacional da Companhia ou de quaisquer de suas subsidiárias caso tal dispêndio seja em valor, individual ou agregado, superior a R\$150 milhões, e não tenha sido previamente aprovado, sendo o valor de tal dispêndio corrigido para fins de cálculo para levar em consideração todos e quaisquer passivos assumidos associados a tal dispêndio; (xxiii) aprovar qualquer aditamento, modificação, renúncia de direito, exercício de direitos ou medidas legais, declaração de inadimplência, decisão de inadimplemento, término ou rescisão de quaisquer contratos, documentos, instrumentos ou outro compromisso da Companhia ou qualquer de suas subsidiárias, quando o pagamento ou cumprimento de obrigações nos termos de tal contrato, acordo, documento, instrumento ou outro compromisso, represente, no exercício social, valor superior a R\$80 milhões (ou seu equivalente em outras moedas); (xxiv) tomar qualquer decisão de incorrer em endividamento por empréstimo (ou, observado o objeto social e a vedação legal a atos de liberalidade, garantir o pagamento ou cumprimento de obrigações de qualquer outra pessoa, com exceção de suas subsidiárias e controladas), por meio de uma única operação ou de uma série de operações relacionadas, incluindo, sem limitação, o acordo, a concessão, o alargamento ou a reorganização de qualquer financiamento para a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias ou para outras atividades ou qualquer refinanciamento ou financiamento adicional a eles relacionados, quando tal dívida for em um montante superior a R\$400 milhões (ou seu equivalente em outras moedas); (xxv) tomar qualquer decisão para a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias de pré-pagar qualquer dívida em um montante superior a R\$400 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), exceto pré-pagamentos obrigatórios previstos nos termos de qualquer financiamento, através de uma única operação ou de uma série de operações relacionadas; (xxvi) sem prejuízo da necessidade de aprovação pela assembleia geral nas hipóteses exigidas na legislação e regulamentação aplicável, tomar qualquer decisão que seja relevante para as operações ou perspectivas da Companhia; (xxvii) nomear os membros do Comitê de Auditoria da Companhia e aprovar o orçamento do Comitê de Auditoria; (xxviii) dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no Parágrafo Terceiro do Artigo 5º deste Estatuto Social, deliberar a emissão de ações e aprovar aumento do capital social, fixando-lhe o preço de emissão e os termos e condições para sua integralização; (xxix) aprovar, com exceção dos casos em que a competência seja exclusiva da Assembleia Geral conforme a regulamentação aplicável, a aquisição de ações de emissão da Companhia; (xxx) declarar dividendos

intermediários e intercalares, bem como juros sobre o capital próprio nos termos da LSA e da legislação aplicável, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária; (xxxix) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (b) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (c) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (d) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM; (xxxix) definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 2 de Governança Corporativa; (xl) aprovar a celebração de operações com partes relacionadas, com exceção daquelas que independem de aprovação prévia, nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas, conforme aprovada pelo Conselho de Administração; e (xli) aprovar a celebração de qualquer contrato ou compromisso para realizar quaisquer dos atos listados neste artigo.

**Parágrafo Primeiro** - Sem prejudicar o disposto no caput deste Artigo 16, o Conselho de Administração, como órgão colegiado, é responsável pela supervisão geral dos negócios da Companhia, inclusive por: (i) supervisionar todas as atividades dos membros da Diretoria e examinar, a qualquer momento, os livros, documentos e registros da Companhia e de suas subsidiárias; (ii) solicitar informações sobre quaisquer acordos que a Companhia está prestes a celebrar, sobre quaisquer outros atos que a Companhia e suas subsidiárias estão prestes a realizar; (iii) examinar o relatório da administração da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e/ou de suas subsidiárias, e submeter o relatório da administração à assembleia geral; (iv) aprovar e recomendar às acionistas a estratégia global e as prioridades estratégicas da Companhia e de suas subsidiárias; (v) supervisionar e aprovar todas as políticas relacionadas às competências e aos poderes dos membros da Diretoria e sua alta administração ou à estrutura organizacional interna da Companhia; (vi) aprovar os objetivos financeiros da Companhia e de suas subsidiárias e adotar os orçamentos financeiros da Companhia e de suas subsidiárias; (vii) garantir que a Companhia mantenha padrões de responsabilidade social corporativa; (viii) aprovar as políticas e procedimentos operacionais para facilitar a execução das principais políticas da Companhia, supervisionando o cumprimento, pela Companhia e suas subsidiárias, de suas políticas principais, e acompanhar tal desempenho face aos objetivos e planos da Companhia e de suas subsidiárias; e (ix) fiscalizar a produção e implementação de planos de solução em matéria de desenvolvimento sustentável, saúde, segurança e meio ambiente, pela Companhia e suas subsidiárias.

**Parágrafo Segundo** - Para evitar dúvidas, a celebração, alteração ou renovação de operações envolvendo derivativos no curso regular dos negócios da Companhia não estará sujeita à aprovação do Conselho de Administração desde que de acordo com política previamente aprovada por este.

**Artigo 17** - O Presidente Executivo do Conselho de Administração terá, além de suas atribuições legais como membro do Conselho de Administração, as seguintes atribuições no grupo empresarial formado pela Companhia e suas subsidiárias, controladas e coligadas (“**Grupo**”): (i) acompanhar as atividades do Grupo, interagindo com os membros da Diretoria e da administração sênior, participando de reuniões e videoconferências conforme lhe seja demandado, bem como participando na análise de documentos e materiais internos, sobre temas estratégicos ou relevantes que lhe sejam encaminhados, dando suporte nas discussões conforme requerido; (ii) atuar como interlocutor do Grupo nacional e internacionalmente, buscando e explorando oportunidades estratégicas e/ou de expansão dos negócios do Grupo, sem prejuízo das competências da Diretoria; (iii) dar suporte nas atividades relacionadas à definição da matriz de riscos do Grupo; (iv) supervisionar a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral e execução da estratégia de curto e longo prazo do Grupo, conforme objetivos e interesses do Grupo estabelecidos pelos acionistas e pelo Conselho de Administração da Companhia; (v) participar de reuniões com a Diretoria para acompanhamento estratégico dos seus negócios e operações, em periodicidade e formato a serem definidos; (vi) auxiliar na definição da governança, periodicidade e níveis de interação entre a Diretoria, os comitês, o Conselho de Administração, e os acionistas da Companhia; (vii) ser o interlocutor do Conselho da Administração com a Diretoria e demais colaboradores da Companhia; (viii) dar suporte na definição e coordenação das pautas de reuniões do Conselho de Administração da Companhia, dos calendários de reuniões e das Assembleias Gerais da Companhia, e realizar as convocações de reuniões do Conselho de Administração da Companhia; (ix) atuar na representação institucional do Grupo, no Brasil e no exterior, inclusive perante autoridades governamentais ou supragovernamentais, sem prejuízo dos poderes exclusivos de representação legal da Companhia por seus diretores; (x) auxiliar na originação e acompanhamento de novas oportunidades de negócios e operações estratégicas para o Grupo, sem prejuízo das competências da Diretoria; (xi) fomentar a colaboração e sinergias entre a direção da Companhia e de suas subsidiárias, controladas e coligadas, inclusive encaminhando questões no Conselho de Administração da Companhia e nos respectivos comitês; e (xii) acompanhar os negócios da Companhia e zelar sobre a alocação de recursos entre unidades de negócios, gestão de talentos e fluxo de caixa, a fim de assegurar que a gestão esteja alinhada com os objetivos e interesses aprovados pelo Conselho de Administração e pelos acionistas da Companhia.

**Artigo 18** - O Conselho de Administração contará, em caráter permanente, com um Comitê de Auditoria, podendo, ainda, criar e nomear os membros de outros comitês necessários para aconselhamento em matérias que são relevantes para a Companhia.

**Parágrafo Primeiro** – O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, será sujeito às regras previstas no artigo 22 do Regulamento do Novo Mercado da B3 (não obstante a Companhia estar sujeita ao Regulamento Nível 2), e composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo que (i) ao menos 1 (um) deles deve ser Conselheiro Independente da Companhia; e (ii) ao menos 1 (um) deles deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação aplicável.

**Parágrafo Segundo** – O mesmo membro do Comitê de Auditoria poderá acumular a característica prevista no Parágrafo Primeiro acima.

**Parágrafo Terceiro** – O comitê de Auditoria deverá aprovar regimento interno próprio, aprovado pelo Conselho de Administração e prevendo, dentre outras, as seguintes atribuições: (i) opinar e auxiliar o Conselho de Administração na contratação, remuneração e destituição dos serviços de auditoria independente e outros serviços passíveis de serem prestados pelos auditores externos da Companhia; (ii) avaliar e monitorar a qualidade e integridade das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras; (iii) supervisionar as atividades de auditoria interna, da área de controles internos e da área responsável pela elaboração das demonstrações financeiras da Companhia; (iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia; (v) avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a Política de Transações com Partes Relacionadas; (vi) assegurar que a Companhia tenha procedimentos a serem utilizados para receber, processar e tratar denúncias, reclamações e informações acerca (a) do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos (b) de questões contábeis, (c) de controles internos, e (d) de matérias de auditoria; bem como assegurar procedimentos específicos para proteção da identidade do denunciante e a confidencialidade da informação.

**Parágrafo Quarto** – Para o adequado desempenho de suas funções, o Comitê de Auditoria poderá determinar a contratação de serviços de advogados, consultores e analistas, e outros recursos que sejam necessários ao desempenho de suas funções, observado o orçamento por ele proposto e aprovado pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Quinto** - A Companhia deverá divulgar, anualmente, relatório resumido do Comitê de Auditoria, contemplando as reuniões realizadas e os principais assuntos discutidos, e destacando as recomendações feitas pelo comitê ao Conselho de Administração.

**Parágrafo Sexto** - É vedada a participação, como membros do Comitê de Auditoria, de diretores, diretores de suas controladas, de seu acionista controlador, de coligadas ou sociedades sob controle comum.

## CAPÍTULO VI – DIRETORIA

**Artigo 19** - A Diretoria, será eleita pelo Conselho de Administração e será composta por pelo menos 4 (quatro), mas não mais do que 8 (oito) membros, que deverão incluir sempre os seguintes membros votantes: o diretor presidente ("**Diretor Presidente**"), o diretor financeiro ("**Diretor Financeiro**"), o diretor de relações com investidores ("**Diretor de Relações com Investidores**"), o diretor jurídico ("**Diretor Jurídico**"), o diretor responsável pela área de mobilidade da Companhia ("**Diretor de Mobilidade**"), o diretor responsável pelas operações Agroindustriais da Companhia ("**Diretor de Operações – Açúcar e Etanol**"), bem como tantos diretores sem designação específica quanto seja estabelecido pelo Conselho de Administração, que também poderá fixar-lhes outra designação ("**Diretores sem Designação Específica**"); *observado que*, a posição de Diretor de Relações com Investidores poderá ser cumulada com outro cargo da Diretoria.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros da Diretoria terão prazo de mandato de até 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição em ambos os casos.

**Parágrafo Segundo** - Durante o período de impedimento temporário de qualquer Diretor da Companhia, as funções a ele atribuídas serão desempenhadas temporariamente por outro Diretor a ser designado pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de vacância de qualquer cargo de Diretor será imediatamente convocada uma reunião do Conselho de Administração para eleição do seu substituto.

**Artigo 20** - A Diretoria deverá se reunir pelo menos uma vez por mês e sempre que solicitado pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo Primeiro** - As reuniões serão realizadas na sede da Companhia ou de qualquer outra forma acordada pela Diretoria. Qualquer membro da Diretoria poderá participar de qualquer reunião via teleconferência, a menos que o Diretor Presidente notifique os demais membros que essa reunião deve ser realizada com a presença física de todos os membros.

**Parágrafo Segundo** - As reuniões da Diretoria serão registradas em ata lavrada no respectivo livro societário. Os membros da Diretoria que participarem remotamente de uma reunião devem assinar a respectiva ata nos termos de regulamento interno a ser aprovado pela Diretoria.

**Artigo 21** - A Diretoria e cada um de seus membros terão as responsabilidades e competências que lhes são atribuídas pela LSA, por este Estatuto Social e pelo Conselho de Administração, com a finalidade de assegurar o funcionamento regular da Companhia e cumprir as decisões da assembleia geral e do Conselho de Administração.

**Parágrafo Único** - Em nenhuma hipótese uma decisão poderá ser tomada por membros da Diretoria ou qualquer alto executivo que se reporte diretamente ao Diretor Presidente em relação aos atos referidos neste Artigo 21 e no Artigo 22 abaixo quando uma acionista (ou uma afiliada de uma acionista) for a contraparte de qualquer contrato, documento, instrumento, compromisso, aquisição, litígio, arbitragem ou disputa a que a decisão se referir, estando tal decisão sujeita à aprovação pelo Conselho de Administração nos termos do artigo 16, e sem prejuízo do disposto na legislação e regulamentação aplicável.

**Artigo 22** - Cabe aos Diretores, além de exercer as atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, o seguinte:

**Parágrafo Primeiro** - O Diretor Presidente terá as seguintes atribuições e competências: (i) supervisionar a elaboração e propor ao Conselho de Administração a estratégia global e as prioridades estratégicas para a Companhia e suas subsidiárias de maneira consolidada; (ii) elaborar para submissão ao Conselho de Administração (a) dos orçamentos anuais ou de outros tipos da Companhia e de suas subsidiárias de maneira consolidada, e quaisquer alterações a eles, (b) das informações da administração, as contas e as demonstrações financeiras da Companhia e de suas subsidiárias (sujeito a aprovação final pela Assembleia Geral) de maneira consolidada e (c) o relatório da administração; (iii) aplicar e implementar planos de negócios adotados pela Companhia e de suas subsidiárias de maneira consolidada, suas políticas principais e outros procedimentos, políticas e normas da Companhia e de suas subsidiárias que possam ser adotados de tempos em tempos pelo Conselho de Administração, bem como aplicar e implementar políticas da Companhia e de suas subsidiárias relacionadas a dividendos, investimentos, riscos, recursos humanos, tesouraria, endividamento e aquisição de bens ou serviços relevantes às operações e propor ao Conselho de Administração a aprovação de quaisquer novos procedimentos, políticas e normas da Companhia e de suas subsidiárias ou alterações dos atuais procedimentos, políticas e normas; (iv) definir e implementar modelos, sistemas e processos operacionais, estrutura organizacional, planejamento de implementação estratégia da Companhia; (v) analisar e implementar planos de negócios da Companhia e de suas subsidiárias de maneira consolidada e cumprir o desempenho financeiro da Companhia; (vi) aderir a, e fazer cumprir, este Estatuto Social, as decisões tomadas pelo Conselho de Administração e as aprovadas em assembleia geral; (vii) assinar qualquer contrato, documento, instrumento ou outro compromisso pela Companhia ou quaisquer de suas subsidiárias fora do curso normal dos negócios, e que não esteja de outra forma no escopo do Artigo 22, que disponha sobre o pagamento ou cumprimento em relação a qualquer valor individual ou agregado (em qualquer ano civil) igual ou inferior a R\$100 milhões (ou seu equivalente em outras moedas); (viii) realizar qualquer aditamento, modificação, renúncia de direito, exercício de direitos ou medidas legais, declaração de inadimplência, decisão de inadimplemento, término ou rescisão de quaisquer contratos,

documentos, instrumentos ou outro compromisso da Companhia ou qualquer de suas subsidiárias que sejam relevantes, quando o pagamento ou cumprimento de obrigações nos termos de tal contrato, acordo, documento, instrumento ou outro compromisso, ou possíveis responsabilidades, envolva, no exercício social, um valor igual ou inferior a R\$80 milhões (ou seu equivalente em outras moedas); (vix) tomar qualquer decisão no sentido de recomendar uma matéria para aprovação ao Conselho de Administração; (x) instaurar ou transacionar qualquer litígio, arbitragem, controvérsia em relação a outra pessoa, ou qualquer termo de ajustamento de conduta (TAC), assim também entendido qualquer documento de transação, judicial ou extrajudicial, com as respectivas autoridades públicas competentes que tenham a mesma natureza e finalidade de um TAC, envolvendo um montante em controvérsia igual ou inferior a R\$80 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), observado que esta disposição não será aplicável no caso de uma acionista ser parte desse litígio, arbitragem ou controvérsia; (xi) onerar, vender, ceder, transferir, transmitir, arrendar, anular ou, de outra forma, alienar qualquer propriedade ou bem da Companhia ou de quaisquer de suas subsidiárias fora do curso normal dos negócios (incluindo qualquer decisão de submeter ao Conselho de Administração operação de fusão, incorporação ou semelhante envolvendo a Companhia), através de uma única operação ou uma série de operações relacionadas, em que o valor justo de mercado agregado ou o preço dos imóveis ou bens seja igual ou inferior a R\$80 milhões (ou seu equivalente em outras moedas); (xii) sem prejuízo da necessidade de aprovação pela Assembleia Geral nas hipóteses exigidas na legislação e regulamentação aplicável, direta ou indiretamente, adquirir qualquer negócio ou empresa, ou participação societária neles, seja por meio de fusão, compra, aquisição de ativos ou de títulos representativos do capital social ou, de outra forma, através de uma única operação ou uma série de operações relacionadas, ou celebrar qualquer parceria ou *joint venture* envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias, inclusive participação em acordos de acionistas e qualquer aditamento a acordos de acionistas dos quais a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias seja parte envolvendo uma contrapartida, valor ou preço de compra (assumindo que o ativo em questão tenha uma posição de caixa e dívida igual a zero) inferior a (a) R\$250 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), quando contemplados em um orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração, e (b) R\$120 milhões (ou seu equivalente em outras moedas) quando não contemplados em um orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração, sendo, em cada caso, o montante de qualquer despesa atualizado para que o cálculo considere toda e qualquer obrigação assumida em relação ao negócio realizado; (xiii) exceto conforme possa ser exigido em situação de emergência para proteção da vida ou de propriedades ou conforme previsto em orçamento de capital vigente, efetuar um dispêndio de capital único da Companhia ou de quaisquer de suas subsidiárias (a) se contemplado em orçamento previamente aprovado pelo Conselho de Administração, caso tal dispêndio seja em valor, individual ou agregado (em qualquer ano fiscal) igual ou inferior a R\$200 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), ou (b) se não contemplado em orçamento previamente aprovado pelo Conselho de Administração, caso tal dispêndio seja em valor, individual ou

agregado (em qualquer ano fiscal), inferior a R\$ 120 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), sendo que em todos os casos o valor de tal dispêndio corrigido para fins de cálculo para levar em consideração todos e quaisquer passivos assumidos associados a tal dispêndio excluindo em qualquer caso dispêndios de capital para fins de manutenção operacional; (xiv) exceto conforme possa ser exigido em situação de emergência para proteção da vida ou de propriedades, efetuar um dispêndio único operacional da Companhia ou de quaisquer de suas subsidiárias caso tal dispêndio seja em valor, individual ou agregado, igual ou inferior a R\$150 milhões, sendo o valor de tal dispêndio corrigido para fins de cálculo para levar em consideração todos e quaisquer passivos assumidos associados a tal dispêndio; (xv) tomar qualquer decisão de incorrer em endividamento por empréstimo (ou, observado o objeto social e a vedação legal a atos de liberalidade, garantir o pagamento ou cumprimento das obrigações de qualquer outra pessoa, com exceção de suas subsidiárias e controladas), por meio de uma única operação ou de uma série de operações relacionadas, incluindo, sem limitação, o acordo, a concessão, o alargamento ou a reorganização de qualquer financiamento para a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias ou para outras atividades ou qualquer refinanciamento ou financiamento adicional a eles relacionados, quando tal dívida for em um montante igual ou inferior a R\$400 milhões (ou seu equivalente em outras moedas); (xvi) tomar qualquer decisão para a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias pré-pagar qualquer dívida em um montante igual ou inferior a R\$400 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), exceto pré-pagamentos obrigatórios previstos nos termos de qualquer financiamento, através de uma única operação ou de uma série de operações relacionadas; (xvii) propor a demissão ou o encerramento da relação de trabalho ou destituição de qualquer membro da Diretoria, que não ele próprio; (xviii) aprovar a celebração de contratos relativos a mercadorias e serviços no curso normal dos negócios quando tal contrato envolver valor igual ou inferior a R\$150 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), exceto contratos de compra, venda, transporte e armazenamento de cana-de-açúcar, açúcar, etanol, outros produtos combustíveis, lubrificantes e insumos inerentes à consecução do objeto social da Companhia, e suas subsidiárias, bem como contratos de arrendamento e de parceria agrícolas, e de energias renováveis cuja aprovação do Conselho de Administração ou da Diretoria não seja exigida por outras disposições deste Estatuto; (xix) aprovar limites ou concessões de crédito a qualquer cliente em um valor igual ou inferior a R\$200 milhões (ou seu equivalente em outras moedas); (xx) alterar a estrutura organizacional interna da Companhia em relação aos empregados da Companhia que se reportem diretamente a qualquer membro da Diretoria que não o Diretor Presidente ou a qualquer alto executivo que se reporte diretamente ao Diretor Presidente; e (xxi) celebrar qualquer contrato ou compromisso em relação a qualquer matéria acima.

**Parágrafo Segundo** – O Diretor Financeiro terá dentre as suas atribuições: (i) a administração financeira da Companhia, de acordo com os termos deste Estatuto Social; (ii) a organização, gestão, reunião, avaliação e supervisão das atividades e áreas financeiras da Companhia; e (iii)

outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Terceiro** - O Diretor de Relações com Investidores terá dentre as suas atribuições: (i) as atribuições conferidas ao Diretor de Relações com Investidores pela legislação em vigor, dentre as quais a prestação de informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários, à bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, e a manutenção do registro de companhia aberta da Companhia atualizado; (ii) a representação da Companhia perante qualquer entidade institucional ou órgão regulador ou atuante no mercado de valores mobiliários nacional e/ou internacional; e (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Quarto** – O Diretor Jurídico terá dentre suas atribuições (i) a organização, gestão, controle, coordenação, avaliação e supervisão de assuntos e atividades de caráter jurídico da Companhia, em seus aspectos técnicos, operacionais, institucionais e estratégicos; (ii) a direção e coordenação de atividades de consultoria e assessoria jurídica e de definição de estratégia para defesa dos interesses da Companhia; (iii) a organização, controle, coordenação e supervisão da contratação de profissionais externos vinculados à prestação de serviço na área jurídica para a Companhia e; (iv) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Quinto** - O Diretor de Mobilidade terá dentre suas atribuições: (i) elaborar a estratégia comercial de médio e longo prazo da Companhia no que diz respeito ao negócio de distribuição de combustíveis; (ii) acompanhar o desempenho comercial de curto e longo prazo da Companhia no que diz respeito ao negócio de distribuição de combustíveis; e (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Sexto** - O Diretor de Operações – Açúcar e Etanol terá dentre suas atribuições: (i) elaborar a estratégia comercial de médio e longo prazo da Companhia no que diz respeito ao negócio de açúcar e etanol; (ii) acompanhar o desempenho comercial de curto e longo prazo da Companhia no que diz respeito ao negócio de açúcar e etanol; e (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Sétimo** - Os Diretores sem Designação Específica terão dentre suas atribuições: desempenhar as funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração, que também poderá fixar-lhes outra designação.

**Artigo 23** – Cabe aos membros da Diretoria Executiva, que não o Diretor Presidente, as seguintes competências e atribuições: (i) realizar qualquer aditamento, modificação, renúncia de direito,

exercício de direitos ou medidas legais, declaração de inadimplência, decisão de inadimplemento, término ou rescisão de quaisquer contratos, documentos, instrumentos ou outro compromisso da Companhia ou qualquer de suas subsidiárias que sejam relevantes, quando o pagamento ou cumprimento de obrigações nos termos de tal contrato, acordo, documento, instrumento ou outro compromisso, ou possíveis responsabilidades envolva, no exercício social, valor igual ou inferior a R\$40 milhões (ou seu equivalente em outras moedas); (ii) onerar, vender, ceder, transferir, transmitir, arrendar, anular ou, de outra forma, alienar qualquer propriedade ou bem da Companhia ou de quaisquer de suas subsidiárias fora do curso normal dos negócios (incluindo qualquer decisão de submeter ao Conselho de Administração operação de fusão, incorporação ou combinação semelhante envolvendo a Companhia), através de uma única operação ou uma série de operações relacionadas, em que o valor justo de mercado agregado ou o preço dos imóveis ou bens seja igual ou inferior a R\$40 milhões (ou seu equivalente em outras moedas); (iii) instaurar ou transacionar qualquer litígio, arbitragem, controvérsia ou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) em relação a outra pessoa, envolvendo um montante em controvérsia igual ou inferior a R\$30 milhões (ou seu equivalente em outras moedas); (iv) sem prejuízo da necessidade de aprovação pela Assembleia Geral nas hipóteses exigidas na legislação e regulamentação aplicável, direta ou indiretamente, adquirir qualquer negócio ou empresa, ou participação societária neles, seja por meio de fusão, compra, aquisição de ativos ou de títulos representativos do capital social ou, de outra forma, através de uma única operação ou uma série de operações relacionadas, ou celebrar qualquer parceria ou *joint venture* envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias, inclusive participação em acordos de acionistas e qualquer aditamento a acordos de acionistas dos quais a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias seja parte envolvendo uma contrapartida, valor ou preço de compra (assumindo que o ativo em questão tenha uma posição de caixa e dívida igual ou inferior a zero) inferior a (a) R\$40 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), quando contemplados em um orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração, e (b) R\$20 milhões (ou seu equivalente em outras moedas) quando não contemplados em um orçamento aprovado pelo Conselho de Administração; (v) aprovar a celebração de contratos relativos a mercadorias e serviços no curso normal dos negócios quando tal contrato envolver um valor igual ou inferior a R\$40 milhões (ou seu equivalente em outras moedas); (vi) aprovar limites ou concessões de crédito a qualquer cliente em um valor individual igual ou inferior a R\$40 milhões (ou seu equivalente em outras moedas); (vii) assinar qualquer contrato, documento, instrumento ou outro compromisso pela Companhia ou quaisquer de suas subsidiárias fora do curso normal dos negócios, e que não esteja de outra forma no escopo deste Estatuto Social, que disponha sobre o pagamento ou cumprimento em relação a qualquer valor individual ou agregado (em qualquer ano civil) igual ou inferior a (a) R\$20 milhões (ou seu equivalente em outras moedas) quando previsto em orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração, e (b) R\$10 milhões (ou seu equivalente em outras moedas) quando não previsto em orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração; (viii) exceto conforme possa ser exigido em situação de emergência para proteção da vida ou de propriedades ou conforme previsto em orçamento de capital vigente, efetuar um dispêndio de capital único da Companhia (a) se contemplado em orçamento previamente aprovado pelo Conselho de Administração, caso tal dispêndio seja em valor, individual ou agregado

(em qualquer ano fiscal) igual ou inferior a R\$20 milhões (ou seu equivalente em outras moedas) ou (b) se não contemplado em orçamento previamente aprovado pelo Conselho de Administração, caso tal dispêndio seja em valor, individual ou agregado (em qualquer ano fiscal), inferior a R\$ 10 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), sendo que em todos os casos o valor de tal dispêndio corrigido para fins de cálculo para levar em consideração todos e quaisquer passivos assumidos associados a tal dispêndio excluindo em qualquer caso dispêndios de capital para fins de manutenção operacional; (ix) tomar qualquer decisão de incorrer em endividamento por empréstimo (ou, observado o objeto social e a vedação legal a atos de liberalidade, garantir o pagamento ou cumprimento das obrigações de qualquer outra pessoa, com exceção de suas subsidiárias e controladas), por meio de uma única operação ou de uma série de transações relacionadas, incluindo, sem limitação, o acordo, a concessão, o alargamento ou a reorganização de qualquer financiamento para a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias ou para outras atividades ou qualquer refinanciamento ou financiamento adicional a eles relacionados, quando tal dívida for em um montante igual ou inferior a R\$ 100 milhões (ou seu equivalente em outras moedas); (x) tomar qualquer decisão para a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias pré-pagar qualquer dívida em um montante igual ou inferior a R\$ 100 milhões (ou seu equivalente em outras moedas), exceto pré-pagamentos obrigatórios previstos nos termos de qualquer financiamento, através de uma única operação ou de uma série de operações relacionadas; e (xi) celebrar qualquer contrato ou compromisso em relação a qualquer matéria acima.

**Parágrafo Primeiro** - A Companhia será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, mediante a assinatura de dois membros da Diretoria Executiva em conjunto. Para as matérias de competência de aprovação do Conselho de Administração, conforme Artigo 16, a representação da Companhia dar-se-á por meio da assinatura do Diretor Presidente, em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Segundo** - A Companhia também poderá ser representada em todos os atos por procuradores, cuja nomeação para praticar atos em nome da Companhia dependerá sempre da outorga de poderes por meio de instrumento devidamente assinado por dois membros da Diretoria, para os atos relacionados no Artigo 23, ou pelo Diretor Presidente em conjunto com outro membro da Diretoria para as matérias constantes do Artigo 16 deste Estatuto, e desde que tal instrumento tenha prazo determinado de duração, exceto para casos de procurações ad judícia.

**Artigo 24** - O Diretor Presidente poderá ser destituído, com ou sem justa causa, antes do final de seu mandato, por deliberação do Conselho de Administração. Qualquer outro membro da Diretoria poderá ser destituído, com ou sem justa causa, conforme proposto pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho de Administração, em qualquer caso, por deliberação do Conselho de Administração.

## **CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL**

**Artigo 25** - O Conselho Fiscal da Companhia terá caráter não permanente. Quando instalado, por decisão da assembleia geral por solicitação de qualquer acionista, conforme aplicável nos casos previstos pela LSA, o Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes previstos em lei.

**Artigo 26** - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros permanentes e igual número de suplentes, que podem ou não ser acionistas, eleitos pela assembleia geral.

**Parágrafo Único** - A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, inclusive adesão à cláusula compromissória deste Estatuto.

#### **CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES SOBRE INDENIZAÇÃO E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**Artigo 27** - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia não serão responsáveis perante a Companhia, suas acionistas ou terceiros por danos materiais causados em relação ao exercício de suas funções em seus cargos como membros desses órgãos, no limite permitido pela lei e regulamentação aplicável (“Beneficiários”).

**Parágrafo Primeiro** - Cada Beneficiário (e herdeiros, testamentários ou administradores de tal pessoa), que foi ou é parte ou está na iminência de se tornar parte de, ou está envolvida em qualquer ação, demanda ou processo iminente, seja civil, criminal, administrativo ou investigativo, em razão do fato de essa pessoa ser ou ter sido membro do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia e servir ou ter servido a pedido da Companhia como conselheiro ou diretor de outra sociedade, parceria, *joint venture*, *trust* ou outra empresa poderá ser indenizado e mantido indene de responsabilidade pela Companhia, no limite permitido pela lei aplicável. O direito à indenização conferido neste Artigo 27 deverá ser previsto em política ou acordo de indenidade celebrado nos termos do Parágrafo Quarto, podendo incluir também o pagamento pela Companhia das despesas incorridas em relação a qualquer procedimento prévio à sua disposição final no limite autorizado pela legislação aplicável.

**Parágrafo Segundo** - A Companhia não indenizará o Beneficiário por (i) atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes; (ii) atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude; (iii) atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia; e (iv) outros excludentes de indenização previstos em política ou acordo de indenidade firmado com o Beneficiário.

**Parágrafo Terceiro** – Caso seja condenado, por decisão judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado ou da qual não caiba mais recurso, em virtude de atos praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia, o Beneficiário deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo Quarto** – As condições e as limitações da indenização objeto do presente Artigo serão determinadas em política ou acordo de indenidade conforme venha a ser aprovado pelo Conselho de Administração nos termos deste Estatuto, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão.

**Parágrafo Quinto** – Caso o Beneficiário solicite algum desembolso por parte da Companhia nos termos da política ou acordo de indenidade, a aferição sobre sua incidência no caso concreto deve ocorrer anteriormente a qualquer decisão sobre sua concessão. Caso a Companhia, por decisão do Conselho de Administração, delibere pelo adiantamento de despesas antes de decisão final no âmbito arbitral, judicial ou administrativo, o Beneficiário estará obrigado a devolver os valores adiantados nos casos em que, após tal decisão, restar comprovado que o ato praticado pelo Beneficiário não é passível de indenização nos termos deste Estatuto ou da respectiva política ou acordo de indenidade.

**Artigo 28** - A Companhia deve adquirir e manter por seu próprio custo seguro de responsabilidade civil de conselheiros e diretores em favor dos atuais e antigos membros do Conselho de Administração e da Diretoria nos termos e condições usuais do setor em que a Companhia atua.

## **CAPÍTULO IX - EXERCÍCIO SOCIAL, DISTRIBUIÇÕES E RESERVAS**

**Artigo 29** - O exercício social da Companhia terá início em 1º de abril e terminará em 31 de março de cada ano. Ao final de cada exercício social, as demonstrações financeiras serão elaboradas no encerramento do exercício social, e serão apresentadas ao Conselho de Administração e à assembleia geral, de acordo com as disposições legais aplicáveis e este Estatuto Social.

**Artigo 30** - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício social, a Diretoria deverá submeter ao Conselho de Administração, e tal órgão deverá deliberar e submeter à assembleia geral, uma proposta para a destinação do lucro líquido apurado no exercício social, calculado após as deduções e ajustes previstos na LSA, observada a seguinte ordem de destinação, salvo decisão em contrário dos acionistas, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social e da legislação aplicável (e sendo certo que o voto dos acionistas que forem parte de Acordo de Acionistas estará sujeito ao ali disposto):

(i) primeiro, 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até atingir o menor valor dentre (x) 20% (vinte por cento) do capital social ou (y) 30% (trinta por cento) do capital social acrescido de contribuições que ultrapassam a importância destinada à formação do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal, acrescido do montante das reservas de capital, exceder o menor dentre os valores de (x) e (y), não será obrigatória a alocação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

(ii) segundo, o valor necessário para o pagamento dos dividendos obrigatórios às ações ordinárias e ações preferenciais, que não pode ser inferior, em cada exercício social, a 1% (um por cento) do lucro líquido anual ajustado, conforme estabelecido no Artigo 202 da LSA;

(iii) terceiro, até 80% (oitenta por cento) do lucro líquido para a constituição de uma reserva estatutária para operações e novos investimentos/projetos ("Reserva Estatutária"), que não poderá exceder o percentual de 80% (oitenta por cento) do capital social, observado que o valor a ser destinado a cada exercício para essa reserva deve ser aprovado pela assembleia geral, sendo certo que o voto dos acionistas que forem parte de Acordo de Acionistas estará sujeito ao ali disposto, e nos termos da LSA e deste Estatuto; e

(iv) quarto, o pagamento do valor restante a título de dividendos complementares às ações ordinárias e preferenciais ou na forma de qualquer outra distribuição que possa ser determinada em assembleia geral.

**Parágrafo Único** – Os dividendos distribuídos, seja por deliberação da assembleia geral ou por decisão do Conselho de Administração (no caso dos intermediários ou intercalares), poderão ser pagos a título de juros sobre capital próprio.

**Artigo 31** - Os dividendos atribuídos às acionistas não poderão ser pagos após o período máximo estabelecido por lei.

**Artigo 32** - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá: (a) nos termos do Artigo 204 da LSA, elaborar balanços semestrais ou mensais, e declarar dividendos intermediários à conta do lucro registrado nesses balanços, a serem deduzidos do lucro total a ser distribuído no final do respectivo exercício social, observados os limites previstos em lei, *ad referendum* da Assembleia Geral; (b) declarar dividendos, intermediários, com base em lucros acumulados ou valores registrados em reserva estatutária na data do último balanço anual aprovado, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária. Além disso, com base em proposta apresentada ao Conselho de Administração, as Acionistas poderão decidir sobre a distribuição de dividendos anualmente, com base em lucros acumulados ou valores registrados em reserva estatutária na data do último balanço anual aprovado.

**Parágrafo Único** - Os dividendos intermediários e os juros sobre capital próprio distribuídos às acionistas deverão ser sempre creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório previsto no item (ii) do Artigo 30.

**Artigo 33** - O valor de reembolso devido aos acionistas dissidentes que exercerem o direito de retirada nas hipóteses previstas na LSA, conforme alterada, é determinado pela divisão do valor do patrimônio líquido, conforme apurado nas últimas demonstrações financeiras individuais aprovadas pela Assembleia Geral, pelo número total de ações de emissão da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria

## **CAPÍTULO X – ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, SAÍDA DO NÍVEL 2 E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA**

### **Seção I – Alienação do Controle da Companhia**

**Artigo 34** – A Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações (“OPA”) dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

**Parágrafo Primeiro** – A oferta pública de que trata este artigo será exigida: (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação de controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

**Parágrafo Segundo** – Aquele que adquirir o Poder de Controle, mediante contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador Alienante, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no artigo 34 acima; e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

**Parágrafo Terceiro** – A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 2.

**Parágrafo Quarto** – Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia enquanto os seus signatários não tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 2.

**Parágrafo Quinto** – Para fins deste Estatuto Social, os termos com iniciais maiúsculas terão os seguintes significados:

- (i) “Acionista Controlador” significa o(s) acionista(s) ou Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia.
- (ii) “Acionista Controlador Alienante” significa o Acionista Controlador, quando este promove a Alienação de Controle da Companhia.
- (iii) “Ações de Controle” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado, do Poder de Controle da Companhia.
- (iv) “Ações em Circulação” significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por Administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.
- (v) “Administradores” significa, quando no singular, os diretores e membros do conselho de administração da Companhia referidos individualmente ou, quando no plural, os diretores e membros do conselho de administração da Companhia referidos conjuntamente.
- (vi) “Adquirente” significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia.
- (vii) “Alienação de Controle da Companhia” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.
- (viii) “Poder de Controle” significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas assembleias gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

- (ix) “Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas (a) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (b) entre as quais haja relação de controle, seja direta ou indiretamente; ou (c) sob Controle Comum.
- (x) “Valor Econômico” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

## **Seção II – Saída do Nível 2**

**Artigo 35** - Caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, os Acionistas Controladores deverão efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do artigo 37, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro** – Os Acionistas Controladores estarão dispensados de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida caput deste Artigo se a Companhia sair do Nível 2 de Governança Corporativa em razão da celebração do contrato de participação da Companhia no segmento especial da B3 denominado Novo Mercado (“**Novo Mercado**”) ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo acima.

**Parágrafo Terceiro** – A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

**Parágrafo Quarto** – Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

**Artigo 36** – A saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 37 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro** – Os Acionistas Controladores deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa.

**Parágrafo Quarto** – Caso a assembleia geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

**Artigo 37** – O laudo de avaliação previsto nos artigos acima deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao

poder de decisão da Companhia, seus administradores e dos Acionistas Controladores além de satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo.

**Parágrafo Único** – A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela assembleia, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

**Artigo 38** – A saída do Nível 2 não exige a Companhia, os administradores, os Acionistas Controladores e os demais acionistas de cumprir as obrigações e atender às exigências e às disposições decorrentes do contrato de participação do Nível 2, da cláusula compromissória, do regulamento de arbitragem, do Regulamento do Nível 2 e deste Estatuto Social que tenham origem em fatos anteriores à saída.

**Artigo 39** – Na hipótese de ocorrer alienação de controle da companhia nos 12 (doze) meses subsequentes à sua saída do Nível 2, o alienante e o adquirente do controle, conjunta e solidariamente, devem oferecer aos acionistas que detinham ações de emissão da Companhia na data da saída ou da liquidação da OPA para saída do Nível 2: (i) a aquisição de suas ações pelo preço e nas condições obtidas pelo alienante, devidamente atualizado; ou (ii) o pagamento da diferença, se houver, entre o preço da OPA aceita pelo antigo acionista, devidamente atualizado, e o preço obtido pelos Acionistas Controladores na alienação de suas próprias ações.

**Parágrafo Primeiro** – Para efeito de aplicação das obrigações previstas no *caput*, devem ser observadas as mesmas regras aplicáveis à alienação de controle previstas neste Estatuto Social.

**Parágrafo Segundo** – A Companhia e os Acionistas Controladores ficam obrigados a averbar no livro de registro de ações da companhia, em relação às ações de propriedade dos Acionistas Controladores, ônus que obrigue o adquirente do controle a cumprir as regras previstas neste Artigo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da alienação das ações.

### **Seção III – Cancelamento do Registro de Companhia Aberta**

**Artigo 40** – Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelos Acionistas Controladores ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 37 acima, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

#### **CAPÍTULO XI - DA LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 41** - A Companhia não pode dissolver-se ou entrar em liquidação, salvo nos casos previstos em lei, competindo à assembleia geral estabelecer o modo de liquidação e eleger, além do(s) liquidante(s), os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

#### **CAPÍTULO XII – ARBITRAGEM**

**Artigo 42** - A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento Nível 2, do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

#### **CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 43** - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela assembleia geral (sendo certo que o voto dos acionistas que forem parte de Acordo de Acionistas estará sujeito ao ali disposto) e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.